

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA CONSELHEIROS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES (D&O)

Condições Gerais



Glossário

Este glossário contém palavras e expressões utilizadas em nossos produtos de seguros, incluindo tanto termos comuns do mercado quanto definições específicas de nossas coberturas. Algumas expressões podem ter significados diferentes em produtos de outras seguradoras, por isso é importante consultar este material para compreender corretamente os detalhes do seu contrato.

APÓLICE

É o contrato de seguro, que estabelece os direitos e obrigações da Seguradora e do Segurado e contém as coberturas contratadas.

APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA

Modalidade de contratação que se destina ao pagamento e/ou ao reembolso das quantias devidas ou pagas a Terceiros pelo Segurado a título de reparação de Danos, definidas judicialmente, por acordo aprovado pela Seguradora ou em processo administrativo ou arbitral, desde que:

- (a) Os Danos devem ter ocorrido durante o Período de Vigência da Apólice; e
- (b) O Segurado deve acionar a Seguradora durante o Período de Vigência da Apólice ou dos prazos prescricionais legais em vigor.

APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES

a forma de contratação de seguro de responsabilidade civil, inclusive do seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (D&O), em que se define como objeto do seguro o pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou pagas a terceiros por um Segurado, a título de reparação de Perdas Indenizáveis, estipulada por tribunal judicial civil ou decisão arbitral ou decisão administrativa ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

- (i) o Ato Danoso tenha ocorrido durante o Período de Vigência ou durante o Período de Retroatividade, quando aplicável; e
- (ii) o terceiro proponha uma Reclamação contra um Segurado:
 - (a) durante o Período de Vigência;
 - (b) durante o Prazo Adicional, quando aplicável.

APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM NOTIFICAÇÕES

Tipo de contratação que facilita ao Segurado, exclusivamente durante a vigência da Apólice, a possibilidade de registrar formalmente junto à Seguradora fatos ou circunstâncias potencialmente danosos cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a Apólice então vigente a Reclamações futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados. Se o Segurado não tiver registrado na Seguradora o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado no futuro por terceiros prejudicados, a Apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da Reclamação será açãoada.

APÓLICE DE PRIMEIRO RISCO

Modalidade de cobertura securitária em que a indenização não depende da aplicação de rateio, sendo paga até o limite máximo contratado. Pode se apresentar de duas formas: primeiro risco absoluto, quando a seguradora indeniza integralmente os prejuízos até o limite da apólice, independentemente do valor total do bem segurado; e primeiro risco relativo, quando a indenização também ocorre até o limite contratado, mas condicionada ao cumprimento de uma cláusula de participação mínima do segurado no valor em risco total, sob pena de aplicação de rateio.

ATO ILÍCITO

Qualquer acontecimento que cause Danos cobertos pela apólice, atribuídos à responsabilidade do Segurado por terceiros prejudicados. Esse acontecimento deve ocorrer durante o período de vigência ou retroatividade da apólice, quando aplicável.

ATO DANOSO

Qualquer ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência, imperícia, declaração enganosa, falha nos deveres de informar, diligência, lealdade ou finalidade das atribuições, e desvio de poder que viole direitos ou cause danos a terceiros, mesmo que morais. Esse ato deve ser praticado pelo segurado exclusivamente em função do cargo mencionado na definição de segurado ou por alegação relacionada ao exercício desse cargo.

ATO (ILÍCITO) CULPOSO

Ações ou omissões involuntárias que violem direitos e causem Danos a terceiros, mesmo que apenas morais, resultantes de negligência, imperícia ou imprudência.

ATO (ILÍCITO) DOLOSO

Ações ou omissões involuntárias que violem direitos e causem Danos a terceiros, mesmo que apenas morais, resultantes de negligência, imperícia ou imprudência.

AVISO DE SINISTRO

Significa dar conhecimento por escrito à Seguradora da ocorrência de uma Reclamação, de acordo com as Condições Gerais da Apólice, durante o Período de Vigência, do Prazo Adicional, ou dos prazos prescricionais em vigor, conforme o caso.

BENEFICIÁRIO

Pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização, em caso de Sinistro.

COLIGADA

Pessoa jurídica em que uma das Sociedades tenha participação societária com influência significativa, conforme a legislação vigente, mas sem deter o controle. Também serão consideradas Coligadas as Empresas Irmãs se previamente aprovadas pela Seguradora. Para fins de cobertura, apenas as Coligadas listadas na Especificação da Apólice serão consideradas.

COSSEGURO

Divisão de um risco segurado entre várias seguradoras, cada uma responsável por uma parte do valor total do seguro. A seguradora líder, indicada na apólice, administra o contrato e representa as demais no relacionamento com o Segurado, inclusive em caso de sinistro.

COSSEGURADORA

Seguradora que divide um risco com uma ou mais seguradoras.

CULPA GRAVE

Culpa grave é a que, por suas características, se equipara ao dolo e pode levar à perda de direitos do segurado. A definição de Culpa Grave cabe ao Judiciário ou a um tribunal arbitral.

CUSTOS DE DEFESA

São todos os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, custas judiciais e despesas necessárias, decorrentes exclusivamente de defesas ou recursos relacionados a qualquer Reclamação coberta e não excluída por esta apólice. Incluem-se os custos para interposição de recurso contra multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias aplicadas ao Segurado.

A seguradora pagará os custos de defesa, desde que devidamente comprovados pelo Segurado. Não integram os custos de defesa os valores relativos ao salário de qualquer Segurado ou empregados de uma sociedade, nem os custos do departamento jurídico interno da Sociedade.

DATA LIMITE DE RETROATIVIDADE OU DATA RETROATIVA DE COBERTURA

A data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices à Base de Reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro, mencionada na Especificação.

DANO

Alteração, para menor, do valor econômico dos bens ou da expectativa de ganho de uma pessoa física ou jurídica, violação de seus direitos, ou, no caso de pessoas físicas, lesão ao corpo, à mente ou aos direitos da personalidade.

DANO CORPORAL

Ofensa causada à funcionalidade do corpo humano, dos pontos de vista anatômico, fisiológico e/ou mental, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente e a morte. Não estão abrangidos por esta definição os Danos Morais, os Danos Estéticos e os Danos Materiais.

DANO MATERIAL

Alteração de um bem tangível ou corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo. Não inclui a redução ou eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, como dinheiro, créditos e/ou Valores Mobiliários, nem a redução ou eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários.

DANOS MORAIS

Lesão ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independentemente de danos materiais, corporais ou estéticos.

Para pessoas jurídicas, Dano Moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem, gerando perdas financeiras indiretas e não contabilizáveis, independentemente de outros danos.

EMPRESA IRMÃ

Qualquer pessoa jurídica constituída sob os termos do Código Civil Brasileiro (artigos 981 a 1141), da Lei nº 6.404/1976 ou de legislação equivalente em países estrangeiro, que não tenha relação societária com a Sociedade mas tenha o(s) mesmo(s) acionista(s) ou sócio(s) controlador(es) direto(s) ou indireto(s).

ENDOSSO

É o documento por meio do qual se formaliza qualquer alteração na Apólice, negociada entre Tomador e Seguradora.

FATO GERADOR

Qualquer evento que resulte em Danos garantidos pela Apólice, atribuídos à responsabilidade do Segurado por terceiros prejudicados, desde que ocorrido durante o período de vigência ou retroatividade aplicável.

No seguro de RC D&O, são atos ilícitos culposos praticados por um Segurado no exercício de suas funções, causando danos a terceiros e resultando em processo administrativo formal e/ou judicial contra o Segurado, ou procedimento arbitral, para obrigá-lo a indenizar os terceiros prejudicados. A garantia do seguro não se aplica quando os danos decorrem de atos ilícitos dolosos, comprovadamente praticados pelo Segurado com dolo ou culpa grave.

FRANQUIA

A Franquia será definida na Especificação da Apólice e se refere ao valor que o Segurado deverá pagar para cobrir parte dos prejuízos relacionados a cada Perda Indenizável.

LIMITE AGREGADO (LA)

Valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos Sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenização por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando. Na hipótese de ocorrência de Sinistros que envolvam coberturas distintas, a responsabilidade da Seguradora se limitará ao Limite Máximo de Garantia estabelecido na Especificação da Apólice.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

Limite máximo de responsabilidade da Seguradora aplicado ao conjunto das coberturas do contrato de seguro.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à Reclamação, ou série de Reclamações decorrentes do mesmo Fato Gerador. Os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando. Em todo sinistro, o respectivo Limite Máximo de Indenização por cobertura ficará reduzido ao mesmo valor da indenização paga. Na hipótese de ocorrência de sinistros que envolvam coberturas distintas, a responsabilidade da Seguradora se limitará ao Limite Máximo de Garantia estabelecido na Especificação da Apólice.

NOTIFICAÇÃO

É o ato, por meio do qual o Segurado comunica à Seguradora, por escrito, exclusivamente durante o Período de Vigência, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Limite de Retroatividade, inclusive, e o término de vigência da Apólice, que poderão levar a uma Reclamação no futuro. A comunicação de uma Notificação pelo Tomador/Segurado vinculará a Apólice em vigor a Reclamações futuras de terceiros prejudicados, se contratada a Apólice na modalidade à Base de Reclamação com Notificação.

PERDA INDENIZÁVEL

Define-se como perda indenizável os itens abaixo, quando decorrentes de uma reclamação contra o Segurado coberta por esta apólice:

(i) Custos de Defesa;

(ii) Indenização definida em sentença judicial irrecorrível, decisão arbitral final ou decisão administrativa final contra o segurado, devido a um ato danoso (incluindo lucros cessantes, danos punitivos e exemplares, onde reconhecidos), pela qual o segurado seja legalmente responsável;

(iii) Valor resultante de um acordo, incluindo, mas não se limitando aos termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso, firmados com a anuência prévia e por escrito da seguradora.

PERDAS FINANCEIRAS

Redução ou eliminação da expectativa de ganho ou lucro, exclusivamente de valores financeiros, como dinheiro, créditos e valores mobiliários.

PERÍODO DE RETROATIVIDADE

Significa o intervalo de tempo limitado inferiormente pela Data Limite de Retroatividade (inclusive) e, superiormente, pela data de início do Período de Vigência de uma Apólice à Base de Reclamações.

PRAZO ADICIONAL

É o Prazo Adicional para a apresentação de Reclamação de terceiros ao Segurado, concedido pela Seguradora, a partir do término do Período de Vigência da Apólice ou da data de seu cancelamento, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Apólice:

(a) se a apólice não for renovada e não for substituída por outra apólice;

(b) se a Apólice for transferida para outra Seguradora que não admita, integralmente, o Período de Retroatividade da apólice precedente;

(c) se a Apólice for substituída por uma Apólice à Base de Ocorrência, ao final do Período de Vigência na Seguradora ou em outra sociedade seguradora; ou

(d) se a Apólice for cancelada, desde que o cancelamento não seja por exigência legal, falta de pagamento do prêmio ou caso as indenizações tenham exaurido o Limite Máximo de Garantia.

PRAZO COMPLEMENTAR

Modalidade de Prazo Adicional concedido pela Seguradora, sem cobrança de qualquer Prêmio adicional.

PRAZO SUPLEMENTAR

Modalidade de Prazo Adicional oferecido pela Seguradora, mediante a cobrança facultativa de Prêmio adicional. O Prazo Suplementar terá início em data imediatamente posterior ao término do Prazo Complementar.

PRÊMIO

Preço do seguro, ou seja, o valor que o Tomador ou Segurado paga à seguradora para que esta assuma os riscos cobertos pelo seguro.

PROPONENTE

Pessoa física ou jurídica que manifesta à seguradora a intenção de contratar um seguro, apresentando para tanto a proposta de seguro. Até a aceitação formal pela seguradora, o proponente não possui a condição de segurado, mas assume a posição de parte interessada na formação do contrato, devendo prestar informações verídicas e completas para a correta avaliação do risco.

PROPOSTA

Documento que formaliza o interesse do proponente em contratar o seguro.

PROSPECTO

(i) Documentos de divulgação, (incluindo qualquer memorando de oferta ou distribuição, prospecto, circular, declaração sobre a oferta ou documento de caráter ou uso semelhante, independentemente de ser exigido por lei ou prática de mercado, e qualquer Endosso ou suplemento a esses documentos), que tenham sido arquivados junto ao órgão regulador competente e às autoridades das bolsas de valores aplicáveis e que tenham sido submetidos à análise da seguradora e identificados na especificação da apólice;

(ii) Prospecto preliminar ou documento equivalente;

(iii) Declarações feitas por qualquer segurado em qualquer Road Show.

RECLAMAÇÃO

Caracterizada no momento do conhecimento por parte do Segurado da Notificação (judicial, extrajudicial ou arbitral) da sua instauração. Reclamação significa:

(i) Uma reivindicação ou requerimento por escrito;

(ii) Um processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo, mas não limitado, a processos de natureza cível, trabalhista, tributária, consumerista ou previdenciária, contra um segurado, decorrente de um ato danoso em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária, ou devido à desconsideração da personalidade jurídica;

(iii) Um processo criminal contra o segurado relativo a um ato danoso.

Fica entendido e acordado que uma investigação não será considerada uma Reclamação tendo em vista que não há obrigatoriedade, por parte do Segurado, em notificar a Seguradora das expectativas de Sinistro para assegurar que a Reclamação esteja coberta pela presente Apólice, quando apresentada pelo terceiro contra o Segurado, durante o Período de Vigência e Prazo Adicional, quando aplicáveis.

RECLAMAÇÃO DE PROSPECTO

(i) Qualquer reivindicação escrita ou processo judicial cível, regulatório ou arbitral contra qualquer Segurado ou coordenador, relacionada ao prospecto e que impute descumprimento de leis ou normativos brasileiros ou normas estrangeiras reguladoras relacionadas com Valores Mobiliários, incluindo, porém sem se limitar, à compra e venda, oferta ou circular de oferta para compra ou venda de Valores Mobiliários da Sociedade; ou.

(ii) Qualquer procedimento criminal por declaração ou informação falsa ou enganosa, alegada ou real, dada por qualquer Segurado, ou por omissão de informação no prospecto por qualquer Segurado.

ROAD SHOW

Qualquer apresentação formal realizada por um segurado antes da oferta, utilizando o prospecto preliminar, para compradores ou potenciais compradores de valores mobiliários, ou para analistas, com o objetivo de criar demanda para os valores mobiliários da sociedade.

SEGURADO

Qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou se torne durante o período de vigência:

(i) Conselheiro ou Diretor de uma Sociedade;

(ii) Empregado de uma sociedade, se atuar em nome e por conta da sociedade, praticando de forma comprovada atos de gestão que gerem uma reclamação, desde que:

(a) Atue em nível gerencial ou de supervisão dentro da sociedade;

(b) Tenha procuração ou qualquer outra disposição estatutária que lhe confira poderes de tomada de decisão em nome da sociedade, incluindo contadores internos, gestores de risco e controladores internos, Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) quando responsabilizados por decisões em prol da sociedade devido a atos danosos;

(c) Qualquer outro empregado alegue prática trabalhista indevida do Segurado;

(d) Tenha sido denunciado à lide como réu no litisconsórcio passivo junto com um conselheiro

ou diretor de uma sociedade em uma reclamação, alegando participação ou contribuição em atos danosos.

(iii) Conselheiro ou Diretor de coligada;

(iv) Conselheiro ou Diretor de entidade sem fins lucrativos, mas apenas quando atuando em nome da sociedade e na qualidade das funções mencionadas acima nos itens (i) a (iv).

O conceito de Segurado também inclui as pessoas físicas contratadas pelo Tomador de Seguro, diretamente ou por meio de uma pessoa jurídica regularmente constituída, para a prestação de serviços equiparáveis às atividades desempenhadas pelas pessoas mencionadas nessa definição.

SINISTRO

É a Reclamação coberta e não excluída da Apólice.

SOCIEDADE

Qualquer entidade jurídica constituída conforme o Código Civil Brasileiro (artigos 981 a 1141), a Lei nº 6.404/1976 ou legislação equivalente em países estrangeiros. Para efeitos de cobertura, serão consideradas exclusivamente as sociedades listadas na especificação da apólice.

SUBSIDIÁRIA

Pessoa jurídica controlada pela sociedade, direta ou indiretamente, por meio de uma ou mais subsidiárias, antes ou na data de início do Período de Vigência, e necessariamente no momento da ocorrência do Ato Danoso. A relação de controle se define quando a sociedade:

(i) Detém o direito exclusivo de eleger, indicar ou nomear a maioria dos membros do conselho de administração ou, se não houver conselho de administração, da diretoria;

(ii) Detém mais da metade do capital votante; ou

(iii) Detém mais da metade do capital social.

SUSEP

Significa a Superintendência de Seguros Privados.

TERMO DE GARANTIA LIMPA

Declaração do Segurado de que não tem conhecimento de qualquer expectativa de Reclamação. É um documento que pode ser complementar ao questionário de risco.

TOMADOR / TOMADOR DO SEGURO

Pessoa jurídica identificada na especificação que contrata a apólice em benefício dos Segurados e se responsabiliza junto à seguradora por atuar em nome destes em relação às condições contratuais do seguro. Isso inclui o pagamento do prêmio (sem ônus para os segurados) e, quando solicitado, o adiantamento de quantias relativas à defesa e/ou indenizações cobertas pelo seguro.

Para facilitar a compreensão da linguagem utilizada, incluímos uma relação com os principais termos técnicos empregados, que, quando utilizados no presente Contrato de Seguro, no

singular ou no plural, deverão ser entendidos e interpretados de acordo com os significados contidos abaixo:

AÇÃO SOCIAL

É uma ação judicial alegando Danos sofridos pela Sociedade, sócios ou acionistas em decorrência da violação dos deveres fiduciários do Segurado.

A ação é movida contra o Segurado pelos próprios sócios ou acionistas, em nome da Sociedade de que fazem parte, quando por qualquer motivo a Sociedade se recusar a promover a ação originariamente.

APÓLICE DE EXCESSO

Trata-se da presente Apólice, a qual se transforma em Apólice de Excesso, na medida em que o seguro seja contratado dentro de um Programa de Seguros no qual o Limite Máximo de Garantia desta Apólice seja contratado em faixa superior à Apólice de Primeiro Risco e, quando aplicável, superior às Apólices de Excesso Intermediárias.

APÓLICES DE EXCESSO INTERMEDIÁRIAS

São os contratos de seguro firmados pelo Segurado como parte integrante de um Programa de Seguro, cujos Limites Máximos de Garantias tenham sido contratados em faixas entre a Apólice de Primeiro Risco e a Apólice de Excesso.

CONSELHEIRO

Pessoa física nomeada e/ou eleita para membro do conselho de administração, conselho consultivo ou outro órgão estatutário de uma sociedade. Resta ainda necessário que a nomeação e/ou eleição seja aprovada pelos órgãos competentes.

CUSTOS DE FIANÇA E CAUÇÃO JUDICIAL

Referem-se ao valor do Prêmio (porém não de contragarantias) de um seguro-garantia judicial ou outra modalidade de caução para garantir pelo período de 12 (doze) meses as contingências de um Segurado em determinado valor exigido pelo juízo no qual tramite uma Reclamação em razão de Ato Danoso.

CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda do Brasil. Instituída por lei, ela disciplina o funcionamento do mercado de valores mobiliários e a atuação de seus personagens.

DANOS AMBIENTAIS

Entende-se como Danos Ambientais as perdas reais, iminentes ou alegadas, resultantes da produção, transporte, despejo, dispersão, vazamento, tratamento ou armazenamento, que resultem em degradação da qualidade ambiental, alterando negativamente as características do meio ambiente ou dos recursos naturais, incluindo lençóis freáticos e águas superficiais, solo e quaisquer outros elementos integrantes da biosfera, fauna e flora

DECLARAÇÕES DO SEGURADO

Quaisquer questionários assinados, dados, declarações e garantias neles contidos e seus anexos. Inclui demonstrativos financeiros e outros documentos da sociedade submetidos às autoridades regulatórias e todas as informações submetidas à seguradora.

DESPESAS DE CONTENÇÃO OU DE SALVAMENTO

Custos efetivamente incorridos pelo Segurado ou por terceiros com o objetivo de evitar, reduzir ou minorar os prejuízos decorrentes de sinistro coberto, bem como de preservar os bens segurados após a ocorrência do evento. Incluem-se, quando aplicável, as despesas necessárias e razoáveis à execução das medidas de salvamento, ainda que não obtenham êxito. Estão excluídas de tal definição as despesas que envolvam medidas tecnicamente inadequadas ou outras medidas que podem ser substituídas por outras com menor impacto, inclusive financeiro.

DESPESAS DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Honorários, custos ou despesas incorridos, com prévia anuência da seguradora, para contratar empresas ou consultores de relações públicas, empresas de gerenciamento de crise ou escritórios de advocacia conceituados, especializados ou com comprovada qualificação profissional.

DESPESAS PROCESSUAIS

Honorários legais, custos e despesas incorridos por um Segurado para iniciar processos judiciais.

DESPESAS DE PUBLICIDADE

Custos, taxas e despesas incorridas por um segurado para:

- (i) Contratação de consultores em marketing, relações públicas e/ou assessoria de imprensa; ou
- (ii) Compra de espaço para anúncio em qualquer veículo de comunicação.

DIRETOR

As pessoas físicas que sejam Diretores nomeados nos respectivos documentos societários ou que, sendo empregados, ocupem cargos de administração de uma Sociedade e sejam responsáveis pela tomada de decisões que impactem a situação administrativa, financeira, operacional ou jurídica da mesma.

ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Pessoa jurídica na qual por meio da qual a sociedade institui ou patrocina um plano de benefícios para seus empregados.

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Pessoa jurídica que não tem como objetivo a obtenção de lucro em suas atividades. Caso apresente resultado positivo em algum exercício, destina integralmente esse resultado à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ESPECIFICAÇÃO

Documento integrante da apólice de seguro que detalha as características específicas do seguro contratado.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Refere-se ao valor adicional estabelecido pela Seguradora para garantir eventuais prejuízos, em excesso ao Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada na Apólice de Primeiro Risco, decorrentes do risco coberto por cada cobertura contratada na Apólice de Excesso e mencionada na Especificação.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO TOTAL

Valor estabelecido pelas seguradoras da Apólice de Primeiro Risco e da Apólice de Excesso para garantir eventuais prejuízos decorrentes do risco coberto por cada cobertura contratada. Este limite é a soma do Limite Máximo de Indenização previsto na Apólice de Primeiro Risco e do Limite Máximo de Indenização Adicional previsto na Apólice de Excesso.

OPERAÇÃO

Qualquer um dos seguintes eventos:

- (i)** Fusão ou incorporação do Tomador, alienação ou transferência total ou parcial significativa de seus ativos para qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas ou pessoas;
- (ii)** Aquisição direta ou indireta do controle societário do Tomador por qualquer pessoa física, jurídica ou grupo, ou a aquisição da titularidade dos direitos de sócio que assegure a indicação da maioria dos votos nas deliberações assembleares do Tomador, ou o poder de eleger a maioria dos seus administradores;
- (iii)** Liquidação, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência envolvendo qualquer sociedade, subsidiária e/ou controlada.

ORDEM JUDICIAL

Ordem Judicial inclui:

- (i)** Uma decisão judicial interlocutória ou provisória; ou
 - (ii)** Com relação a processo(s) referente(s) à deportação ou extradição de qualquer Segurado, qualquer decisão judicial; proferida contra um Segurado a respeito de uma Reclamação apresentada em face de cada Segurado, coberta por qualquer garantia desta Apólice.
- Ordem judicial não incluirá uma decisão definitiva feita para adjudicação em tal Reclamação.

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

Qualquer agência reguladora, autarquia ou entidade estatal ou judicial.

POLUIÇÃO

É a descarga, dispensa, liberação ou vazamento de Poluentes no meio ambiente.

PRÁTICA TRABALHISTA INDEVIDA

Refere-se a qualquer ato ou omissão que resulte em uma Reclamação movida por ou em benefício de um empregado, ex-empregado, candidato a emprego, contratado como autônomo, ou qualquer outra pessoa com relação de emprego com a Sociedade. Essas reclamações podem envolver questões como demissão ou rescisão de contrato de trabalho, negação de oportunidades de carreira,

discriminação no ambiente de trabalho, ou falta de pagamento de verbas trabalhistas, quando o Segurado é o réu na Reclamação.

PROGRAMA DE SEGUROS

Refere-se à contratação de várias apólices complementares de seguro de responsabilidade civil para conselheiros, diretores e administradores com uma ou mais seguradoras. O Programa de Seguros é dividido em faixas de Limite Máximo de Garantia, sendo composto de uma Apólice de Primeiro Risco, uma Apólice de Excesso e, quando contratadas, por Apólices de Excesso Intermediárias. Em caso de Sinistro, a utilização dos Limites Máximos de Garantia de cada apólice segue a seguinte prioridade:

- (i)** Apólice de Primeiro Risco;
- (ii)** Apólices de Excesso Intermediárias; e
- (iii)** Apólice de Excesso.

RECLAMAÇÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Qualquer reivindicação escrita ou processo judicial cível, administrativo, regulatório ou arbitral:

(i) imputando descumprimento de leis ou normativos brasileiros ou normas estrangeiras reguladoras relacionadas com Valores Mobiliários. Isso inclui: compra e venda, oferta ou circular de oferta para compra ou venda de Valores Mobiliários da Sociedade, que seja:

- (a)** Apresentada por qualquer pessoa física ou jurídica contra a Sociedade; ou
- (b)** Apresentada por um acionista da Sociedade com relação aos interesses de tal acionista nos Valores Mobiliários da Sociedade;
- (c)** Apresentada através de uma Ação Social.

Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários não significará uma Reclamação de um empregado, Conselheiro ou Diretor de uma Sociedade com base em desvalorização ou perda de direitos de quaisquer dos Valores Mobiliários (inclusive bônus de subscrição e opções).

RECLAMAÇÃO NOS EUA

Reclamação apresentada dentro da jurisdição ou com base nas leis dos Estados Unidos da América, seus estados, localidades, territórios ou possessões.

SEC (SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION)

Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América, responsável por proteger os investidores, garantir a justiça, ordem e eficiência nos mercados de valores mobiliários dos EUA, além de regular a atuação dos participantes desses mercados.

SEGURADORA

A Akad Seguros S.A., aqui descrita simplesmente como Akad, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.868.712/0001-31, autorizada pela SUSEP a operar no Brasil como seguradora. Ao receber o prêmio do seguro, ela assume o risco e garante o pagamento da indenização em caso de sinistro coberto pelo contrato de seguro.

VALORES MOBILIÁRIOS

Definidos conforme o artigo 2º da Lei nº 6.385/1976, e suas modificações, bem como pela legislação infralegal da CVM, no Brasil. Em outras jurisdições, como nos Estados Unidos da América, a definição é regulada pela SEC (Securities and Exchange Commission) ou legislações equivalentes, abrangendo instrumentos financeiros e investimentos que podem ser negociados no mercado, como ações, títulos de renda fixa e variável, debêntures, entre outros.

Cláusula 1 – Objetivo do Seu Seguro

1.1 - O objetivo do presente seguro é assegurar o pagamento de **Perdas Indenizáveis** decorrentes de danos causados à **Terceiros**, em consequência de **Atos Ilícitos** culposos praticados no exercício das funções para as quais o **Segurado** tenha sido nomeado, eleito ou contratado. A **Indenização** está sujeita à existência de decisão judicial, administrativa ou arbitral com trânsito em julgado, ou acordos com **Terceiros** que tenham sido previamente autorizados pela **Akad**.

1.2 - Este é um **Seguro à Base de Reclamações**. Isso significa que somente serão válidas para fins de **Cobertura as Reclamações de Terceiros** feitas ao **Segurado** durante o **Período de Vigência** ou, caso aplicável, no **Prazo Adicional**, e resultantes da prática de qualquer **Ato Danoso**.

As condições contratuais estão divididas em três partes:

(A) Condições Gerais: é este documento, de presença obrigatória dentro das condições contratuais. As Condições Gerais contêm as disposições comuns aplicáveis a todas as coberturas básicas incluídas no plano;

(B) Condições Especiais: estipulam as disposições específicas de cada uma das coberturas básicas presentes no plano, eventualmente inserindo alterações nas **Condições Gerais**, de acordo com as características especiais de determinado tipo de risco.

(C) Condições Particulares: alteram as **Condições Gerais** ou as **Condições Especiais**, sendo classificadas como:

1. Coberturas Adicionais: cobrem riscos excluídos nas **Condições Gerais** ou **Condições Especiais**;
2. Cláusulas Específicas: alteram as disposições das **Condições Gerais**, **Condições Especiais** ou **Coberturas Adicionais**;
3. Cláusulas Particulares: se aplicam a alterações feitas para **Segurados** específicos.

1.3 - Somente a **Cobertura Básica (a)** poderá ser contratada isoladamente. As **Coberturas Básicas (b) e (d)** e as **Coberturas Adicionais** constantes das **Condições Particulares** são de contratação opcional e somente podem ser contratadas em conjunto com a **Cobertura Básica (a)**.

Cláusula 2 – Garantias

2.1 - As **Coberturas Básicas** do seguro são definidas pelas **Condições Especiais** contratadas. Elas serão aplicáveis quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A)** Um **Terceiro** propõe uma **Reclamação** contra o **Segurado** durante o **Período de Vigência** ou durante o **Prazo Adicional** (Complementar e/ou Suplementar), quando aplicável.
- B)** A **Reclamação** está vinculada a **Atos Danosos** ocorridos durante o **Período de Vigência** ou durante o **Período de Retroatividade** (se aplicável).

Cláusula 3 – Exclusões de Cobertura do Seguro

Esta cláusula apresenta quais eventos ou circunstâncias não estão cobertas pelo seguro:

Exclusão n° 1: Conduta

Reclamação resultante, baseada ou atribuível a **Ato Ilícito Doloso** ou **Culpa Grave** equiparável ao dolo atribuído ao **Segurado**. Isso inclui, mas não se limita a: fraude, infração dolosa de lei ou norma, simulação, lavagem de dinheiro, evasão ou sonegação fiscal, lucro ou vantagem pessoal indevida, enriquecimento ilícito, crime contra a ordem tributária, evasão de divisas, peculato, falsidade ideológica, contrabando ou descaminho, falsificação de documentos ou de produtos, e qualquer outro **Ato Ilícito Doloso** cometido ou alegadamente cometido pelo **Segurado**, **Beneficiário** ou seus representantes.

Para a **Sociedade**, essa exclusão se aplica apenas aos **Atos Ilícitos Dolosos** praticados por acionistas ou sócios controladores, dirigentes e administradores legais, **Beneficiários** e seus respectivos representantes.

Essa cláusula só será aplicada em caso de decisão final judicial, administrativa ou arbitral, ou confissão do **Segurado** (incluindo acordo de delação premiada e acordos com órgãos governamentais) que ateste as condutas mencionadas.

Para fins de aplicação desta exclusão, nenhum ato, erro ou omissão de um **Segurado** será imputado a outro **Segurado**, se ele não tiver participado ativamente ou sido conivente.

Exclusão n° 2: Reclamações e Circunstâncias Conhecidas

Reclamação resultante, baseada ou atribuível a:

- (i) Fatos ou **Atos Danosos** alegados ou referidos em qualquer **Reclamação** que tenha resultado em **Notificação** ou **Aviso de Sinistro** em **Apólices** anteriores; ou

(ii) Fatos ou **Atos Danosos** alegados ou referidos em quaisquer processos ou procedimentos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, investigativos e arbitrais anteriores ou pendentes à data indicada na **Especificação da Apólice**, ou que versem sobre ou derivem dos mesmos fatos alegados em tais processos.

Exclusão n° 3: Gestor de Programa ou Fundo de Pensão

Reclamação por qualquer ato ou omissão de um **Segurado** na qualidade de gestor de programa de previdência ou fundo de pensão, ou por participação nos lucros e resultados ou programa de benefícios de empregados. Isso inclui qualquer descumprimento dos deveres e obrigações impostos por qualquer legislação relacionada às responsabilidades dos gestores de programas de previdência ou fundos de pensão, similar à lei ERISA (**Employee Retirement Income Security Act (Lei de Segurança de Renda de Apostentadoria de Funcionários)** dos Estados Unidos.

Exclusão n° 4: Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais

Indenizações e acordos decorrentes de **Danos Corporais**, doenças, morte ou transtorno emocional, bem como **Dano Material**, destruição, inutilização ou perda de qualquer bem, exceto quando contratada extensão de cobertura para **Danos Morais**, **Danos Corporais** e **Práticas Trabalhistas Indevidas**.

Exclusão n° 5: Poluição

Poluição resultante em, atribuível a, ou baseada na descarga, dispensa, liberação ou vazamento de poluentes, ou de seus registros e procedimentos de controle, seja esta efetiva, suposta ou ameaçada, exceto quando adquirida a **Cobertura Adicional para Poluição**. Em qualquer caso, inclui qualquer ordem ou pedido para realizar testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar **Danos Ambientais**.

Exclusão n° 6: Reclamações nos EUA apresentadas por Segurado, Sociedade ou por Coligada

Indenizações e acordos resultantes, baseados ou atribuíveis a quaisquer Reclamações nos EUA contra um Segurado, apresentadas por ou em nome de um **Segurado**, de uma **Sociedade** ou de uma **Coligada**. Isso não se aplica quando contratada a extensão de cobertura de **Reclamações Apresentadas por Segurado ou Sociedade**.

Exclusão n° 7: Responsabilidade Civil Profissional (E&O)

Reclamações decorrentes, baseadas ou atribuíveis a falha ou omissão na prestação dos próprios serviços e atividades inerentes ao objeto da **Sociedade**, para cuja prestação

de serviços tenha recebido valores. Isso não se aplica quando contratada a Cobertura Adicional para Responsabilidade Civil Profissional (E&O).

Exclusão n° 8: Tributos, Remunerações ou Benefícios Trabalhistas

Indenização referente a tributos, remunerações ou benefícios trabalhistas, exceto quando contratadas as **Coberturas Adicionais** de Responsabilidade por Tributos ou de **Práticas Trabalhistas Indevidas**.

Exclusão n° 9: Legislação Estrangeira

Importâncias que não sejam passíveis de cobertura securitária de acordo com as leis do país no qual a **Reclamação** tenha sido apresentada.

Exclusão n° 10: Exclusões da Apólice de Primeiro Risco (aplicável apenas em Programa de Seguro)

Caso essa **Apólice** seja parte de um **Programa de Seguro**, todas as cláusulas de exclusão da **Apólice de Primeiro Risco** serão consideradas em adição às demais exclusões previstas por esta **Apólice**. Havendo conflito entre as cláusulas de exclusão da **Apólice de Primeiro Risco** e da **Apólice de Excesso**, deverá sempre ser considerada a condição mais restrita.

Exclusão n° 11: Prioridade de Pagamento (aplicável apenas em Programa de Seguro)

Caso essa Apólice seja parte de um **Programa de Seguro**, a **Akad** não será responsável pelo pagamento de nenhuma **Perda Indenizável**, a menos que e quando a **Seguradora da Apólice de Primeiro Risco** e, quando aplicável, as **Seguradoras das Apólices de Excesso Intermediárias**, tenham admitido responsabilidade e pago o Limite Máximo de Garantia da **Apólice de Primeiro Risco** e das **Apólices de Excesso Intermediárias**, respectivamente, partes do **Programa de Seguros**.

Exclusão n° 12: Multas e Penalidades

Indenização referente à multas ou penalidades impostas a qualquer **Segurado**, exceto quando contratada a **Cobertura Adicional** de Multas e Penalidades Cíveis e Administrativas.

Cláusula 4 – Âmbito geográfico

4.1 - Na medida legalmente permitida, esta **Apólice** cobrirá qualquer **Reclamação** realizada contra um **Segurado** em qualquer lugar do mundo, exceto se disposto diferente na

Especificação ou na **Apólice de Primeiro Risco**, quando essa **Apólice** for uma **Apólice de Excesso** integrante de um **Programa de Seguros**.

Cláusula 5 – Documentos do Contrato

5.1 - Os documentos deste seguro incluem as **Declarações do Segurado**, a **Proposta** e a **Apólice** juntamente com seus anexos.

5.2 - Nenhuma alteração nesses documentos será válida, se não for formalmente apresentada à **Akad**, mediante **Proposta** submetida nos termos do item 7.1. A **Akad** deve fornecer obrigatoriamente o protocolo que identifique a **Proposta** por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

5.3 - Não se pode presumir que a **Akad** tenha conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos mencionados nesta Cláusula e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente conforme estabelecido nestas condições.

5.4 - Divisibilidade das Disposições e Boa-Fé.

5.4.1 - No que se refere às **Declarações do Segurado**, nenhuma declaração feita ou conhecimento adquirido por um **Segurado** será atribuído a qualquer outro **Segurado**.

5.4.2 - As declarações de fatos conhecidos por um Diretor Presidente (“Chief Executive Officer” ou “CEO”), Diretor Operacional (“Chief Operating Officer” ou “COO”), Diretor Financeiro (“Chief Financial Officer” ou “CFO”) ou Diretor Jurídico (“Chief Legal Officer” ou “CLO”), ou em cargos equivalentes, de uma **Sociedade**, serão atribuídas apenas àquela **Sociedade**. No entanto, os fatos conhecidos pelos mesmos Diretores do **Tomador** serão imputados a todas as **Sociedades**.

5.4.3 - Para efeitos de exclusão de conduta, nenhum ato, erro ou omissão de qualquer **Segurado** será atribuído a qualquer outro **Segurado**.

Cláusula 6 – Representação e Autoridade

6.1 - O **Tomador** representará todos os **Segurados** e **Sociedades** nos assuntos relacionados a esta **Apólice**, nos limites do seu mandato e garantindo-se a transparência necessária. Caso a cobertura seja estendida a **Segurados de Coligadas**, **Subsidiárias** ou **Empresas Investidas**, o **Tomador** também deverá representá-los.

Cláusula 7 – Aceitação do Risco e Cláusula Declaratória

7.1 - Para contratar o **Seguro**, o **Proponente**, seu representante legal ou corretor de seguros habilitados deve preencher uma **Proposta** contendo os elementos essenciais para a avaliação e aceitação do risco.

7.2 - A **Akad** fornecerá ao **Proponente** um protocolo eletrônico confirmado o recebimento da **Proposta**, com a data e a hora de recebimento.

7.3 - A aceitação do **Seguro** estará sujeita à análise do risco e a consequente aceitação pela **Akad**.

7.4 - A **Akad** informará a aceitação ou não da **Proposta** em até 25 (vinte e cinco) dias a partir da data de recebimento indicada no protocolo eletrônico. Isso se aplica a seguros novos, renovações ou alterações que modifiquem o risco.

7.5 - A emissão e o envio da **Apólice**, dentro de 30 (trinta) dias, substituem a necessidade de manifestação expressa de aceitação da **Proposta** pela **Akad**.

7.6 - A ausência de manifestação da **Akad** dentro de 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data do protocolo eletrônico, caracterizará a aceitação tácita da **Proposta**.

7.7 - Dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a **Akad** poderá solicitar ao **Proponente** o envio de informações ou documentos complementares, que se mostrem necessários para o exame e aceitação do risco. Ocorrendo a solicitação, haverá a suspensão do prazo para aceitação até o atendimento das exigências formuladas pela **Akad**, voltando a fluir o prazo a partir da data em que ocorrer a entrega dos documentos. A solicitação poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a **Akad** fundamente o pedido de novas informações e/ou documentos ao **Proponente**.

7.8 - Nos casos em que a aceitação de **Proposta** dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, haverá a suspensão do prazo para aceitação da **Proposta** até que o ressegurador se manifeste expressamente à **Akad**. Nessa hipótese, não haverá a cobrança total ou parcial do **Prêmio**.

7.9 - A **Akad** comunicará o **Proponente** da decisão de não aceitar a **Proposta**, indicando os motivos que justificaram a respectiva decisão.

7.10 - O **Proponente** pode solicitar formalmente à **Akad** um período de cobertura provisória dos riscos. Para isso, poderá ocorrer a cobrança total ou parcial do **Prêmio** antes da **Proposta** ser aceita.

7.11 - Se a **Proposta** for aceita, o período de cobertura provisória pode ser considerado como a data de início da vigência efetiva.

7.12 - Se a **Proposta** for recusada, a cobertura provisória será encerrada após 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da recusa ao **Proponente**, representante legal ou corretor

de seguros. No caso de a **Apólice** ter vigência inferior a 12 (doze) meses, a cobertura provisória será encerrada imediatamente após a recusa.

7.13 - No caso previsto no item acima, a **Akad** restituirá ao proponente a diferença entre o valor pago e o valor correspondente ao período de cobertura provisória, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação da não aceitação da **Proposta**.

7.14 - Será considerada a data da aceitação da **Proposta**:

A) A data da manifestação da **Akad**, se anterior ao término do prazo indicado acima;

ou

B) A data do término do prazo indicado acima, ressalvados os casos de suspensão do prazo de aceitação previstos nesta Cláusula.

Cláusula 8 – Forma de Contratação

8.1 - Este **Seguro** é contratado a primeiro risco absoluto, ou seja, a **Akad** responderá pelos prejuízos de sua responsabilidade até o **Limite Máximo de Garantia** ou cada **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** contratado, não se aplicando, portanto, a hipótese de rateio.

Cláusula 9 – Vigência: Quando a Cobertura Começa e Termina

9.1 - Esta apólice terá vigência pelo período indicado na **Especificação da Apólice**, começando às 24 horas do dia indicado como **início do período de vigência** e terminando às 24 horas do dia indicado como **termínio do período de vigência**.

9.2 - Mediante solicitação expressa do **Proponente**, poderá haver cobertura provisória dos riscos e a cobrança total ou parcial do **Prêmio** antes da aceitação da **Proposta**.

9.3 - Havendo a aceitação da **Proposta**, o período de cobertura provisória pode ser considerado como vigência efetiva.

9.4 - Havendo a recusa da **Proposta**, a cobertura provisória encerrará-se à imediatamente à comunicação da não aceitação da **Proposta** ao proponente, representante legal ou corretor de seguros.

9.5 - Em nenhuma hipótese, o **Prazo Adicional** (Complementar e o Prazo Suplementar) alterará o **Período de Vigência** ou os prazos prescricionais previstos na legislação em vigor.

Cláusula 10 – Limite Máximo de Indenização (LMI) e Limite Máximo de Garantia (LMG)

10.1 - O **Limite Máximo de Garantia**, durante o **Período de Vigência**, o **Prazo Adicional**, nas modalidades de Prazo Complementar (caso aplicável) ou o Prazo Suplementar (caso contratado), é o valor máximo devido pela **Akad** por força desta **Apólice**.

10.2 - Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas são parte daquele valor e não coberturas em excesso ao **Limite Máximo de Garantia**. Os valores totais de responsabilidade da **Akad** por força de quaisquer garantias e extensões de garantia sujeitas aos **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas não excederão o valor aplicável, especificado como tal para aquela **Cobertura Adicional**.

10.3 - A inclusão de mais de um **Segurado** nesta **Apólice** não importa em aumento do valor total de responsabilidade da **Akad** nos termos desta **Apólice**.

10.4 - Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas são independentes, não se somam nem se comunicam.

10.5 - Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas não estão sujeitos à reintegração depois de exauridos, sendo a cobertura automaticamente cancelada, na hipótese de pagamento de indenizações vinculadas à mesma, esgotando os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas.

10.6 - **Custos de Defesa** são considerados uma cobertura específica, com limite específico e diverso daquele destinado à indenização dos prejudicados.

10.7 - Ocorrido um **Sinistro** indenizado pela **Akad** conforme esta **Apólice**, o **Limite Máximo de Garantia** ou o **Limite Máximo de Indenização**, conforme o caso, será automaticamente reduzido, até a extinção da verba, não tendo o **Segurado** direito à restituição do **Prêmio** correspondente à tal redução. Com a extinção da verba, a cobertura referente ao **Limite Máximo de Indenização** esgotado será automaticamente cancelada, sendo que, no caso de esgotamento do Limite Máximo de Garantia, esta **Apólice** será automaticamente cancelada, independentemente do fato de haver algum **Limite Máximo de Indenização** não esgotado.

Cláusula 11 – Limite Agregado

11.1 - O **Limite Agregado** é o valor máximo de garantia da **Akad** para cada uma das garantias e extensões, previamente fixado e estipulado como produto do **Limite Máximo de Indenização** de cada cobertura contratada nesta **Apólice** multiplicado por um fator igual a um. A **Akad** não terá responsabilidade em excesso aos referidos limites, independentemente do número de **Segurados** ou **Reclamações** realizadas durante o **Período de Vigência** ou modalidade de **Prazo Adicional**, se aplicável; incluindo, **Reclamações** ou reclamações conexas, que sejam aceitas como realizadas durante o

Período de Vigência, de acordo com a disposição geral da **Cláusula - Reclamação Conexa, Reclamação Única**.

11.2 - Os **Limites Agregados** estabelecidos são independentes, não se somando nem se comunicando.

11.3 - Qualquer importância paga pela **Akad** por força desta **Apólice**, inclusive a título de Custos de Defesa, deverá corresponder à responsabilidade da Akad por **Perda Indenizável** dentro do **Limite Agregado**.

11.4 - O **Limite Agregado** desta **Apólice** não está sujeito à reintegração depois de exaurido, sendo a cobertura automaticamente cancelada na hipótese de pagamento de indenizações vinculadas à mesma, esgotando o **Limite Agregado**.

11.5 - Se a soma das indenizações pagas para uma cobertura específica atingir o respectivo **Limite Agregado**, essa cobertura será automaticamente cancelada.

11.6 - Os valores pagos a título de Custos de Defesa possuem limite específico e diverso daquele destinado à indenização dos prejudicados.

Cláusula 12 – Aumento do Limite Máximo de Garantia e do Limite Máximo de Indenização

12.1 - O **Tomador**, a qualquer tempo, poderá subscrever nova **Proposta** ou solicitar emissão de **Endosso** para alteração do **Limite Máximo de Garantia** ou do **Limite Máximo de Indenização** contratualmente previsto, desde que também seja enviado a **Akad** o **Termo de Garantia Limpa**, ficando a critério da **Akad** sua aceitação e alteração do **Prêmio**.

12.2 - Em caso de solicitação de aumento do **Limite Máximo de Garantia** ou do **Limite Máximo de Indenização** das coberturas durante a **Vigência da Apólice** ou de sua renovação, esta **Akad** aplicará os novos limites apenas para as **Reclamações** relativas a **Danos** que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, prevalecendo os limites anteriores para as **Reclamações** relativas aos **Danos** ocorridos anteriormente àquela data e a partir da **Data Limite de Retroatividade**.

Cláusula 13 – Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado

13.1 - Para efeito desta **Apólice**, a aplicação da **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** se dará da seguinte forma:

1. Será aplicada **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado**, conforme estipulado na **Especificação**;
2. Na hipótese de alguma **Sociedade** ser legalmente capaz de indenizar um **Segurado** por conta de qualquer **Perda Indenizável** coberta nesta Apólice, referida Sociedade terá a obrigação de fazê-lo;
3. Será aplicada **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado**, conforme estipulado na **Especificação**, para **Perda Indenizável** de qualquer **Segurado** e/ou **Sociedade** decorrente de **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários**.

13.2 - A **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** deverá ser paga pela **Sociedade** e não deve ser passível de qualquer contratação de outra **Apólice** de seguro.

13.3 - Apenas uma única **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** será aplicada a todas as **Perdas Indenizáveis** resultantes de uma ou mais **Reclamações** relacionadas a **Atos Danosos** contínuos, recorrentes ou conexos. Se mais de uma **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** for aplicável a uma **Reclamação**, será aplicada a **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** mais alta.

13.4 - Contratada a Cobertura “Adiantamento de Custos de Defesa”, na hipótese de uma **Sociedade** ser legalmente capaz de indenizar um **Segurado**, mas não o fizer no período de 30 (trinta) dias, a **Akad** deverá adiantar para o **Segurado** todas as **Perdas Indenizáveis** até o **Limite Máximo de Indenização** da cobertura correspondente.

13.5 - Nesse caso, a **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** aplicável ao **Segurado** deverá ser paga pela **Sociedade à Akad**, exceto na hipótese de haver uma proibição legal ou de a **Sociedade** estar insolvente.

13.6 - Se a **Akad** adiantar o pagamento de **Perda Indenizável** para a qual haja **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado**, a **Sociedade** concorda em reembolsar a **Akad** imediatamente até o limite desta, após notificação da **Akad** ao Segurado referente à **Perda Indenizável** adiantada.

13.7 - Para cada **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** apresentada total ou parcialmente contra uma **Sociedade**, conforme o disposto na **Cobertura Adicional de Responsabilidade da Sociedade Por Reclamações De Mercado De Valores Mobiliários Cobertura “C” /ou/ Cobertura Adicional De Responsabilidade Da Sociedade Por Reclamações De Prospecto – Cobertura “C” (Posi) desta Apólice**, será aplicada sobre as **Perdas Indenizáveis** apuradas a **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado**, de acordo com o mencionado na **Especificação**, a qual deverá ser suportada pela **Sociedade**, sem garantia do seguro. Qualquer pagamento da **Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado** por parte da **Sociedade** não incidirá e não reduzirá os limites de indenização desta **Apólice**.

Cláusula 14 – Alteração no Risco

14.1 - As alterações a seguir enumeradas, caso ocorram durante a vigência desta **Apólice**, configuram alteração de risco, sendo certo que, para os itens (ii) e (iii), deverá ocorrer imediata e obrigatória comunicação por escrito pelo **Tomador** ou por quem o represente, à **Akad**, para reanálise do risco e estabelecimento eventual de novas bases do contrato.

(i) Sociedades e Segurados

As garantias aplicáveis a **Reclamações** contra um **Segurado** ou contra a **Sociedade**, no caso de **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários**, deverão se aplicar somente para **Atos Danosos** cometidos enquanto tal **Sociedade** for uma **Sociedade** e enquanto tal indivíduo estiver na qualidade de **Segurado**.

(ii) Operações:

A **Akad** não será responsável por nenhum pagamento ou prestação de serviços relacionados a uma **Reclamação** resultante de ou relacionada a um **Ato Danoso** cometido após a ocorrência da **Operação**; todavia, a **Akad** continuará responsável pelos eventos ocorridos entre o início de Vigência da **Apólice** e a data da **Operação**. Esta **Apólice** não poderá ser cancelada pela **Akad** ou pelo **Segurado** após a data efetiva de uma **Operação** e o **Prêmio** total pago por esta **Apólice** deverá ser pago até essa data.

O **Tomador** deverá enviar, assim que possível, uma informação por escrito à **Akad** referente à ocorrência da **Operação**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de efetivação da mesma.

(iii) Ofertas de Valores Mobiliários

Se, durante o **Período de Vigência**:

- A) A Sociedade** decidir fazer uma oferta no Brasil de ações ou debêntures, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada;
- B) A Sociedade** decidir fazer uma oferta de **Valores Mobiliários** de uma **Sociedade** em qualquer outra jurisdição, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada; ou providenciar a negociação de seus **Valores Mobiliários** em qualquer bolsa de valores na qual seus **Valores Mobiliários** não estejam sendo negociados na data de início do **Período de Vigência**; ou
- C) Os Valores Mobiliários** de uma **Sociedade** sejam, se tornem ou fiquem sujeitos a arquivamento de “registration statement” perante a SEC, na forma prevista na Seção 5 do Securities Act de 1933, que trata sobre proibições relacionadas ao comércio de **Valores Mobiliários**; ou
- D) A Sociedade** seja ou se torne obrigada a submeter formulários (reports) à SEC, na forma da Seção 13 do Securities Exchange Act de 1934, que trata sobre a divulgação de informações aos investidores. Caso tal obrigação de oferta, arquivamento ou submissão tiver primeiramente surgido durante o **Período de Vigência**, o **Tomador** deverá, dentro da maior brevidade possível:

1. Fornecer à **Akad** informações a respeito da oferta, arquivamento ou outras informações que a **Akad** possa solicitar, conforme necessário para avaliar riscos adicionais; e
2. Aceitar qualquer aditivo aos termos e condições desta **Apólice** e concordar com o pagamento de **Prêmio** adicional cobrado pela **Akad** em virtude do aumento do risco. De outra forma, ou se as condições dos itens (1) e (2) anteriores não forem respeitadas, a **Akad** não será responsável por fazer pagamento à **Sociedade**, direta ou indiretamente, relacionada à **Operação**, de nenhuma garantia ou extensão coberta por esta **Apólice**, direta ou indiretamente, resultante de ou relacionado a:
 - (i) Oferta mencionada no item (a) anterior;
 - (ii) Quaisquer **Valores Mobiliários** mencionados no item (b) anterior;
 - (iii) O evento mencionado no item (c) anterior, tal **Sociedade**, suas **Subsidiárias**, controladoras ou quaisquer de seus respectivos **Segurados**, as obrigações de registro ou submissão, salvo se expressamente disposto em um **Endosso** a esta **Apólice**.

Caso a **Operação** ocorra com o **Tomador**, a presente **Apólice** somente cobrirá **Atos Danosos** praticados por qualquer **Segurado** somente até a data da **Operação**.

Caso a **Operação** ocorra com qualquer **Sociedade** que não seja o **Tomador**, ou com **Coligada**, a presente **Apólice** somente cobrirá **Atos Danosos** praticados por qualquer Segurado da referida Sociedade ou Coligada somente até a data da **Operação**. A Cobertura prevista nesta **Apólice** permanecerá integralmente válida para os **Segurados** administradores de qualquer Sociedade que não tenha passado por qualquer **Operação**.

Cláusula 15 – Perda de Direitos: Condições e Responsabilidades do Segurado

15.1 - O **Segurado** perderá direito à indenização por força desta **Apólice** e o **Tomador** continuará obrigado ao pagamento do **Prêmio** se, por conta própria ou por seu corretor de seguros ou representante legal:

- (i) Deixar de cumprir as obrigações previstas neste contrato;
- (ii) Por qualquer meio ilícito, procurar obter benefícios do presente contrato;
- (iii) Fizerem declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influenciar na aceitação da Proposta ou no valor do **Prêmio**.

Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé, a **Akad** poderá:

(a) Na hipótese de não ocorrência de uma **Reclamação**: cancelar o seguro, retendo, do **Prêmio** originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** cabível;

(b) Na hipótese de ocorrência de **Reclamação**, sem indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento da indenização. Nesse caso, ela retém uma parte do **Prêmio** original, acrescida da diferença devida, calculada proporcionalmente ao tempo decorrido desde o início do contrato. Uma segunda opção, é permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** necessária ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;

(c) Na hipótese de ocorrência de **Sinistro** com indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de **Prêmio** cabível;

(d) Vier a agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;

(e) Deixar de comunicar imediatamente à **Akad**, qualquer fato suscetível a agravar o risco coberto, sob

15.2 - A **Akad** pode, dentro de 20 dias após receber o aviso de agravamento do risco, informar por escrito sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

(a) O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de **Prêmio**, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Nesse caso, na hipótese de ocorrer sinistro nesse período, a Seguradora poderá recusar-se a indenizar caso prove o nexo causal entre o relevante agravamento do risco e o sinistro caracterizado.

(b) Na hipótese de continuidade do contrato, a **Akad** poderá cobrar a diferença de **Prêmio** cabível.

C) Se, em consequência do relevante agravamento do risco, o aumento do prêmio for superior a 10% (dez por cento) do valor originalmente pactuado, o Segurado poderá recusar a modificação no contrato, resolvendo-o no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da alteração no prêmio, com eficácia desde o momento em que o estado de risco foi agravado.

Cláusula 16 – Pagamento do Prêmio

16.1 - O prazo limite para o pagamento do **Prêmio** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do **Prêmio** poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente.

16.2 - O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Tomador ou ao seu representante legal, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

16.2.1 - Após a data de vencimento, o boleto bancário em atraso poderá ser pago em até 30 dias corridos, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1,5% (um e meio por cento) ao mês.

16.3 - Se a **Reclamação** ocorrer dentro do prazo de pagamento do **Prêmio** à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. O não pagamento do **Prêmio** com pagamento único, ou da primeira parcela no caso de **Apólices Fracionadas**, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro.

16.4 - No caso de parcelamento do Prêmio, além dos juros cobrados a título adicional de parcelamento, nenhum valor poderá ser cobrado a título de custo administrativo de parcelamento.

16.5 - No caso de fracionamento do Prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, a Akad suspenderá a garantia, concedendo prazo ao Segurado para regularização do débito não inferior a 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da notificação, pelo Segurado, nesse sentido. O prazo de vigência da cobertura, então, será ajustado proporcionalmente ao Prêmio efetivamente pago, na base pro rata dia.

Tabela de Curto Prazo	
Dias de Cobertura	% Premio
15 dias	13%
30 dias	20%
45 dias	27%
60 dias	30%
75 dias	37%
90 dias	40%
105 dias	46%
120 dias	50%
135 dias	56%
150 dias	60%
165 dias	66%
180 dias	70%
195 dias	73%
210 dias	75%
225 dias	78%
240 dias	80%
255 dias	83%
270 dias	85%
285 dias	88%
300 dias	90%
315 dias	93%

330 dias	95%
345 dias	98%
365 dias	100%
Fonte: Susep	

Para percentuais não listados, será considerado o percentual superior mais próximo.

Se o seguro tiver sido contratado por um período diferente de 1 ano, as colunas da tabela serão ajustadas proporcionalmente ao período acordado.

16.6 - Na hipótese de a **Reclamação** ocorrer durante o período em que o **Segurado** esteve em mora, porém beneficiado pelo **Período de Vigência** concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo a **Reclamação** indenizável, serão descontadas as parcelas pendentes.

16.7 - Decorrido o prazo mencionado no item 16.5 acima, sem que tenha sido efetuado o pagamento do **Prêmio**, o seguro estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a cobertura não poderá ser reativada, sendo certo que o cancelamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da notificação de rescisão que será enviada pela **Akad** nesse sentido.”

16.8 - Se a cobertura da **Apólice** for reativada pela regularização do pagamento do **Prêmio** em atraso, qualquer indenização estará condicionada à prova de que o débito correspondente foi quitado antes da ocorrência do **Ato Danoso** que provocou a **Reclamação**.

16.9 - No caso de fracionamento de **Prêmio**, será garantida ao **Tomador** a possibilidade de antecipar o pagamento do **Prêmio** fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

16.10 - Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

16.11 – A **Akad** enviará comunicado formal ao **Tomador** através de meio idôneo, até 30 (trinta) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação das parcelas do **Prêmio** em atraso, sob pena de cancelamento do contrato, que será efetuado ainda que o **Tomador** alegue o não recebimento da citada correspondência, que funciona apenas como um aviso de cancelamento.

16.12 - O **Tomador** se compromete a comunicar à **Akad** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro atualizado. O descumprimento desta obrigação pelo **Segurado** desobrigará a **Akad** quanto à efetiva ciência do **Tomador**.

16.13 - O pagamento do **Prêmio** do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total do mesmo, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.

16.14 - Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo **Prêmio** tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o **Tomador** deixar de pagar o financiamento.

16.15 - No caso de recebimento indevido de **Prêmio**, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de recebimento até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

Cláusula 17 – Procedimentos e Documentos Necessários em Caso de Sinistro

17.1 - Toda e qualquer comunicação relacionada a esta **Apólice** referente a uma **Reclamação** deverá ser feita por escrito através de e-mail ou carta dirigida à Akad - aos cuidados do departamento de sinistros, no endereço abaixo:

Akad Seguros S.A.

A/C: Departamento de Sinistros
Av. das Nações Unidas, 12.995 – 24º andar
Brooklin Paulista - CEP 04578-911
São Paulo – Brasil
E-mail: aviso.sinistro@akadseguros.com.br

17.2 - Será considerada como data do **Aviso de Sinistro** aquela do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da **Akad**. Se a comunicação for feita por correio, a data do aviso será aquela constante do aviso de recebimento pela **Akad**. O protocolo emitido pela companhia de seguros servirá como comprovação do **Aviso de Sinistro**.

17.3 - O **Aviso de Sinistro** deve ser enviado à **Akad** assim que o **Segurado** for intimado para apresentar defesa em processo administrativo, arbitral ou judicial, que configure uma **Reclamação** contra o **Segurado** ou a **Sociedade**, nos casos de **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários**.

17.4 - O **Segurado** não é obrigado a comunicar à **Akad** qualquer fato ou circunstância que possa levar a um processo administrativo, arbitral ou judicial, antes que este seja efetivamente instaurado e que o **Segurado** seja formalmente intimado para apresentar defesa. Após formalmente intimado, o **Segurado** deverá comunicar à **Akad** de imediato.

17.5 - O **Aviso de Sinistro** deve ser encaminhado à **Akad** durante o **Período de Vigência**, ou durante o **Prazo Adicional**, se aplicável.

17.6 - Para ser considerado um **Aviso de Sinistro** válido, o **Segurado** deve encaminhar à **Akad** a documentação do **Sinistro**, incluindo, mas não se limitando a:

- (i)** Atos constitutivos do **Tomador**;
- (ii)** Comprovação do cargo ocupado pelo **Segurado** junto ao **Tomador**;

(iii) Cópia integral do processo administrativo, judicial, arbitral e/ou inquérito movido contra o **Segurado**;

(iii) Proposta de honorários para a defesa dos interesses do **Segurado**.

17.7 - Após a entrega de documentos e elementos, a **Akad** terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a cobertura e para regular o sinistro. Findo o prazo da Regulação de Sinistro, a Akad terá 30 (trinta) para realizar a Liquidação do Sinistro.

17.8 - No momento da regulação do **Sinistro**, a **Akad** poderá solicitar outros documentos que se façam necessários para a caracterização da cobertura securitária por esta Apólice e definição de pagamento de eventual indenização, situação na qual o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da **Akad**, **observada a legislação vigente**.

17.9 - Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da **Akad**.

17.10 - Caso a **Akad** ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a liquidação do **Sinistro**, incidirá multa de 2% (dois por cento) além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da Indenização integral atualizada a partir da data do **Sinistro**.

17.11 - Se, após o processo de regulação de **Sinistros**, a **Akad** concluir que a indenização não é devida, ela comunicará formalmente o **Segurado**, com a justificativa, dentro do prazo previsto na Cláusula 17.7.

17.12 - Cooperação:

17.12.1 - Deverá ser uma condição precedente às obrigações da **Akad**, que os **Segurados** e as **Sociedades** forneçam a seu próprio custo:

(i) Forneçam à **Akad** todos os detalhes de uma circunstância ou **Reclamação** avisadas o mais rápido possível, anexando os documentos relevantes; e

(ii) Auxiliem e cooperem com a **Akad** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados a **Reclamação** ou circunstância avisada.

17.12.2 - Na ocorrência de uma **Reclamação**, cada **Segurado** deverá tomar medidas que visem mitigar **Perdas Indenizáveis**.

Cláusula 18 – Reclamações

18.1 - Reclamação Conexa e Reclamação Única:

18.1.1 - Será considerada uma **Reclamação Conexa** a **Reclamação** apresentada depois do término do **Período de Vigência** ou do **Prazo Adicional**, que trate, resulte ou seja atribuível a qualquer **Ato Danoso** relacionado a qualquer **Reclamação** primeiramente apresentada durante o **Período de Vigência** ou do **Prazo Adicional**, circunstância da qual

se possa razoavelmente esperar que gere uma Reclamação, que tenha sido avisada à **Akad** como uma expectativa de **Sinistro** na forma prevista nesta **Apólice**.

18.1.2 - Para fins de regulação de **Sinistro**, a data da **Reclamação Conexa** será considerada a mesma data em que a **Reclamação** mencionada no item **(i)** tenha sido objeto de um Aviso de **Sinistro** ou na mesma data em que a circunstância referida no item **(ii)** tenha sido objeto de uma expectativa de **Sinistro**.

18.1.3 - Da mesma forma, qualquer **Reclamação** ou série de reclamações resultantes ou relacionadas a **Atos Danosos** continuados, recorrentes conexos, deverão ser considerados como uma **Reclamação Única**.

18.2 - Defesa e Acordos Relacionados a Reclamações:

18.2.1 - Cada **Segurado** deverá contestar e se defender em qualquer **Reclamação** apresentada contra ele. Seguindo os termos e condições da **Apólice**, o **Segurado** escolherá livremente os advogados responsáveis por sua defesa. A **Akad** terá o direito de participar ativamente em tal defesa e na negociação de um acordo que envolva ou aparente ser provável que envolva ou possa envolver o **Segurado**.

18.2.2 - A **Akad** aceitará como razoável e necessário a contratação de advogados distintos, se isso for necessário devido a um conflito material de interesses entre quaisquer **Segurados**.

18.2.3 - A **Sociedade** é para todos os efeitos a responsável legítima por débitos e obrigações por ela contratados, mesmo quando contraídas em nome de seus representantes legais, e deverá empreender seus melhores esforços para evitar a responsabilização dos **Segurados** de serem considerados responsáveis pelo pagamento de tais débitos e obrigações.

18.2.4 - Observados os demais termos desta Apólice, se uma **Reclamação** for apresentada em face de um **Segurado** pela **Sociedade**, a **Akad** não terá qualquer dever ou a obrigação de se comunicar com qualquer outro Segurado ou com a **Sociedade** em relação a tal **Reclamação**.

18.3 - Alocação:

18.3.1 - A **Akad** só será responsável por pagar os **Custos de Defesa** ou **Perdas Indenizáveis** resultantes exclusivamente de uma **Reclamação** apresentada contra um **Segurado** que seja coberta ou de uma **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** apresentada contra a **Sociedade** que seja coberta. A **Akad** não terá obrigação por esta **Apólice** com relação aos **Custos de Defesa** incorridos por condenações contrárias ou acordos feitos pela Sociedade resultantes de Reclamações que não sejam **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários** e nem obrigação de indenizar **Perdas Indenizáveis** resultantes de qualquer responsabilidade legal que a **Sociedade** possua para com um demandante, exceto pelas **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários** cobertas apresentadas contra a **Sociedade**.

18.3.2 - De mesmo modo, com relação a:

- (i) Custos de Defesa** solidariamente incorridos por;
- (ii) Coobrigados; e/ou**
- (iii) Condenações**, que gerem responsabilidade solidária e independente para uma **Sociedade** e um **Segurado** com relação a uma **Reclamação**, exceto por **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários**, tal **Sociedade** e tal **Segurado** e a **Akad** concordam em envidar seus melhores esforços para determinar uma alocação justa e correta de valores entre a **Sociedade**, o **Segurado** e a **Akad**, considerando as correspondentes obrigações legais e financeiras e os benefícios relativos auferidos por tal **Segurado** e pela **Sociedade**.

18.3.3 - Na eventualidade de que alguma **Reclamação** envolva **Segurados** e matérias cobertas e matérias ou pessoas não-cobertas por esta **Apólice**, a justa e correta alocação de quaisquer **Custos de Defesa**, condenações e/ou acordos deverá ser feita entre a **Sociedade**, o **Segurado** e a **Akad**, levando-se em conta as relativas exposições e benefícios legais e financeiros atribuídos aos **Segurados** e matérias cobertas e às matérias e pessoas não-cobertas por esta **Apólice**.

18.3.4 - A **Akad** deverá pagar os **Custos de Defesa** que excederem o valor da **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado**, caso aplicável, que estiverem cobertos por esta **Apólice**, no prazo determinado pela regulamentação em vigor e por esta **Apólice**, após o recebimento de faturas ou notas de cobrança suficientemente detalhadas a respeito de tais custos pela **Akad**.

18.3.5 - O **Tomador** deverá ressarcir a **Akad** por quaisquer pagamentos que se determine não estarem cobertos por esta **Apólice**, inclusive aqueles onde ficar caracterizada, em decisão judicial irrecorável, decisão arbitral final, decisão final de processo administrativo ou decisão penal final, a prática de Atos Ilícitos Dolosos do **Segurado**, ou caso o **Segurado** reconheça a sua responsabilidade. Ficará assegurado à **Akad**, nesses casos, o direito de regresso contra o **Segurado**.

Cláusula 19 – Pagamento da Indenização

19.1 - Correrão obrigatoriamente por conta da **Akad**, até o **Limite Máximo da Garantia** fixado no contrato, as despesas de salvamento

19.2 - Comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** durante e/ou após a ocorrência de um **Sinistro**, bem como as despesas emergenciais amparadas pela **Apólice** e os valores referentes aos **Danos Materiais** comprovadamente causados pelo **Segurado** e/ou por **Terceiros** na tentativa de evitar o **Sinistro**, minorar o **Dano** ou salvar a coisa.

19.3 - Poderá ser oferecida cobertura específica, desde que solicitado formalmente pelo **Segurado**, exclusivamente para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos **Danos Materiais** comprovadamente causados pelo **Segurado** e/ou por **Terceiros** na

tentativa de evitar o **Sinistro**, minorar o dano ou salvar a coisa. Na hipótese de não existir cobertura específica para despesa de salvamento, o reembolso das despesas de contenção ou de salvamento será limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

19.4 - O **Limite Máximo da Garantia** contratado deve ser também utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos adiantamentos de **Custos de Defesa** e aos pagamentos de **Perdas Indenizáveis** devidas à **Terceiros** pelo **Segurado** em decorrência de uma **Reclamação**, quando relacionadas à **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**.

19.5 - O **Limite Máximo da Garantia** contratado deve ser utilizado, até a sua totalidade, para cobrir os valores referentes aos adiantamentos de **Custos de Defesa** e aos pagamentos de **Perdas Indenizáveis** devidas à terceiros pelo **Segurado** em decorrência de uma **Reclamação**, quando relacionadas à **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**.

19.6 - A regulação e o pagamento de indenização da **Akad** para o **Tomador** deverão ser feitos dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de todos os documentos previstos na Cláusula 18, exigidos para comprovar a **Perda Indenizável**, conforme disposto nesta **Apólice** e na legislação aplicável, bem como a partir da data do efetivo dispêndio pelo **Tomador**. O prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, observada a legislação em vigor, se os documentos apresentados pelo **Tomador** forem insuficientes para comprovar a **Perda Indenizável** ou se houver dúvida razoável fundada e justificável que embase solicitação de documentos ou informações adicionais pela **Akad**, e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas pelo **Tomador** as exigências de tais documentos e informações adicionais.

19.7 - O valor da indenização de **Sinistro** em razão de alguma **Reclamação** ou **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** ficará sujeito a juros remuneratórios de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir do primeiro dia após o fim do período de 30 (trinta) dias, caso a **Akad** deixe de efetuar o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias a partir da data do **Aviso de Sinistro** sobre a **Reclamação**, com a entrega de todos os documentos previstos na Cláusula 18, até a data de sua efetiva liquidação.

19.8 - A AKAD poderá exigir atestados ou certidões e autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos (ou de cópia de certidão de abertura de inquérito) ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o **Sinistro**, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

19.9 - No caso de reembolso de despesas efetuadas no exterior, serão aceitos para liquidação de **Sinistro** os documentos na língua do país de origem do gasto.

19.10 - Caso o processo de regulação de **Sinistros** conclua que a indenização não é devida, o Segurado deverá ser comunicado formalmente, com a justificativa para o não pagamento, dentro do prazo previsto na Cláusula 19.3

19.11 - O prejuízo total relativo a qualquer **Sinistro** amparado por uma cobertura, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

(i) Despesas comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** e/ou pela **Sociedade** e devidamente aprovadas pela **Akad** a título de adiantamento de **Custos de Defesa**;

(ii) Valores das reparações estabelecidas em decisão judicial ou arbitral ou administrativa transitada em julgado e/ou por acordo entre partes, nesta última hipótese com a anuência expressa da(s) **Seguradora(s)** envolvida(s).

19.12 - A indenização relativa a qualquer **Sinistro** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor equivalente ao **Limite Máximo de Indenização** por cobertura e/ou o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice**.

19.13 - O **Tomador** deverá ressarcir a **Akad** por quaisquer adiantamentos de **Custos de Defesa**, quando os **Danos** causados a terceiros tenham decorrido de **Atos Ilícitos Dolosos**.

19.14 - O **Tomador** deverá ressarcir a **Akad** por quaisquer adiantamentos de **Custos de Defesa**, quando os **Danos** causados a terceiros tenham decorrido de **Atos Ilícitos Dolosos**.

Cláusula 20 – Atualização Monetária e Juros

20.1 - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios será feito de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial.

20.2 - As atualizações serão baseadas na variação entre o último índice do IPCA/IBGE publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e o índice imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

20.3 - Em caso de vedação do IPCA/IBGE como índice de atualização dos valores, a **Akad** utilizará o índice que vier a substituí-lo.

20.4 - Se houver alteração dos critérios de atualização monetária pela SUSEP devido a nova legislação, as condições previstas neste item serão imediatamente ajustadas às novas disposições.

Cláusula 21 – Reintegração da Cobertura

21.1 - O **Limite Máximo de Garantia** ou o **Limite Agregado** especificados na **Apólice** não serão reintegrados após serem atingidos. Se a soma das indenizações alcançar o **Limite Máximo de Garantia**, a **Apólice** será cancelada. Da mesma forma, se o pagamento de alguma indenização prevista na **Apólice** esgotar o **Limite Agregado**, a cobertura associada a esse limite será cancelada.

Cláusula 22 – Concorrência de Apólices

22.1 - O que, no **Período de Vigência**, pretender obter novo seguro contra os mesmos riscos, deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as **Seguradoras** envolvidas, sob pena de perda de direito.

22.2 - Na ocorrência de **Sinistro** contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos em **Apólices** distintas, a indenização devida no âmbito deste seguro, relativa a cada perda coberta, será calculada como a proporção, no valor total da soma do valor que seria devido, no âmbito de cada perda coberta, de cada **Apólice** concorrente, como se não existisse a concorrência de **Apólices**.

22.3 - A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada seguradora na indenização na indenização paga.

22.4 - Salvo a disposição em contrário, a seguradora que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-partes relativa ao produto desta negociação às demais.

Cláusula 23 – Cancelamento e Rescisão

23.1 - O presente contrato de seguro será cancelado:

(i) Quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o **Limite Máximo de Garantia**, não tendo o **Tomador** direito a qualquer restituição de **Prêmio**;

(ii) Total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes:

(A) Se a pedido do **Tomador**, a **Akad** reterá, no máximo, além dos emolumentos, o **Prêmio** calculado de acordo com a **Tabela de Prazo Curto** contida na Cláusula de **"Pagamento do Prêmio"**. Neste caso, o **Prêmio** a ser devolvido será corrigido pelo índice **IPCA/IBGE**, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.

Para os percentuais não previstos na Tabela de Prazo Curto, deverá ser aplicado o percentual calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo;

Cláusula 24 – Renovação do Seguro

24.1 - A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação.

24.2 - Em caso de renovações sucessivas em uma mesma Seguradora é obrigatória a concessão do **Período de Retroatividade** de cobertura da **Apólice** anterior.

24.3 - O **Tomador** tem direito a ter fixada como **Data Limite de Retroatividade** em cada renovação de uma **Apólice** à Base de Reclamações a data pactuada por ocasião da contratação da primeira **Apólice**, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

Cláusula 25 – Sub-rogação

25.1 - Sub-rogação é um termo legal que se refere ao direito de uma parte, neste caso, a **Akad**, assumir os seus direitos e obrigações, logo após realizar o pagamento de uma indenização que seria de sua responsabilidade.

25.2 - Para entender melhor, na prática, quando a **Akad** pagar uma indenização por um **Sinistro** coberto pelo Contrato, ela adquire o direito de, em seu lugar, recuperar os danos junto à pessoa ou entidade que causou o **Sinistro**, se for o caso. Isso permite que a **Akad** proteja seus interesses e minimize suas perdas, garantindo que quem causou o **Dano** seja responsabilizado.

25.3 - Paga a **Indenização**, a **Akad** sub-roga-se nos direitos e ações que competirem ao **Segurado**, nos limites do respectivo valor da **Indenização**, contra qualquer pessoa que tenha causado ou contribuído para as perdas cobertas pelo Seguro.

25.4 - É ineficaz qualquer atitude ou ação praticada pelo **Segurado** ou pelo **Tomador** que prejudique, diminua ou anule os direitos de sub-rogação da **Akad**.

25.5 - A **Akad** não exercerá os direitos sub-rogados contra o cônjuge do **Segurado**, seus descendentes e ascendentes, consanguíneos e afins, a menos que a **Akad** comprove que a exclusão da Cláusula 4.1. se aplica ao **Segurado**.

Cláusula 26 – Isenção de Responsabilidade por Serviços

26.1 - Os serviços de terceiros disponibilizados por esta **Apólice** serão prestados diretamente ao **Segurado**, sem supervisão da **Akad** e ela:

(A) Não garante a qualidade desses serviços nem a sua prestação;

(B) Não será responsável por atos, erros ou omissões de qualquer prestador de serviço, nem por prejuízos, perdas e danos decorrentes desses serviços.

Cláusula 27 – Cessão dos Direitos da Apólice

27.1 - Esta **Apólice** e os direitos por ela estabelecidos não poderão ser cedidos sem o consentimento escrito da **Akad**.

Cláusula 28 – Prazo Adicional

28.1 - O **Prazo Adicional**, mencionado na **Especificação da Apólice**, é aquele a partir do cancelamento da **Apólice** ou do término do **Período de Vigência**, durante o qual o **Segurado** pode apresentar um **Aviso de Sinistro** à **Akad** de uma **Reclamação** feita primeiramente contra o **Segurado** durante o referido período, por um **Ato Danoso** que tenha ocorrido durante o **Período de Vigência** ou, exceto quanto ao sub-item (iv) abaixo, do **Período de Retroatividade**, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se a **Apólice** não for renovada e não for substituída por outra **Apólice**;
- (ii) Se a **Apólice** for transferida para outra **Seguradora** que não admita, integralmente, a **Período de Retroatividade** da **Apólice** precedente;
- (iii) Se a **Apólice** for substituída por uma **Apólice à Base de Ocorrência**, ao final do **Período de Vigência** na **Akad** ou em outra sociedade seguradora; ou
- (iv) Se a **Apólice** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do **Prêmio** ou pelo fato de as indenizações por **Perda Indenizável** terem exaurido o **Limite Máximo de Garantia**.

28.2 - O **Tomador** poderá exercer o direito de contratação até a data de término de vigência da **Apólice**. O pagamento do **Prêmio** relativo a tal contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de término de vigência da **Apólice**, salvo se houver concordância expressa da **Akad** para prazos diferentes.

28.3 - Não haverá o **Prazo Adicional**, mesmo quando contratado/concedido, para aquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo **Limite Máximo de Indenização** ou o **Limite Máximo de Garantia**.

28.4 - O **Prazo Adicional** também se aplica às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação do seguro, desde que estas não tenham sido extintas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**.

Sempre que a **Apólice** for renovada, será aplicado um **Prazo Complementar** de 3 (três) meses para as coberturas que tiverem sido inicialmente contratadas, mas que não tenham sido renovadas, desde que não tenham sido canceladas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**.

28.5 - O **Prazo Adicional** poderá ser concedido na modalidade de **Prazo Complementar** e/ou oferecido na modalidade de **Prazo Suplementar** e será devidamente indicado na **Especificação da Apólice**.

28.6 - O **Prazo Suplementar** é válido, desde que o **Tomador** exerça o direito de contratação e efetue o pagamento do **Prêmio** adicional referido na **Especificação**, sendo certo que:

(i) O **Tomador** poderá exercer o direito de contratação até a data de término de vigência da **Apólice**.

(ii) O pagamento do **Prêmio** relativo a tal contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de término de vigência da **Apólice**, salvo se houver concordância expressa da **Akad** para prazos diferentes.

28.7 - As disposições desta **Cláusula** não alteram o **Período de Vigência** ou os prazos prescricionais previstos em lei, aplicando-se apenas às **Reclamações** por **Atos Danosos** que tenham ocorrido em data anterior ao término do **Período de Vigência** ou do cancelamento.

Cláusula 29 – Transferência de Apólice

29.1 - Em caso de transferência desta Apólice para outra Sociedade Seguradora, que preveja a transferência plena dos riscos compreendidos na Apólice precedente, haverá assunção dos riscos compreendidos no seguro precedente, mediante acordo entre as partes, e o seguinte se aplicará:

(i) A nova sociedade seguradora poderá, mediante cobrança de **Prêmio** adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o Período de **Retroatividade** de cobertura da **Apólice** precedente;

(A) Uma vez fixada **Data Limite de Retroatividade** igual ou anterior à da **Apólice** vencida, a sociedade precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder **Prazo Adicional**; e

(B) Se a **Data Limite de Retroatividade**, fixada na nova **Apólice**, for posterior à **Data Limite de Retroatividade** precedente, o **Segurado**, na **Apólice** vencida, terá direito à concessão de **Prazo Adicional** na modalidade de **Prazo Complementar** e, quando contratado, de **Prazo Suplementar**.

29.2 - Na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos **Prazos Adicionais** ficará restrita à apresentação de **Reclamações** de **Terceiros** relativas a **Danos** ocorridos no período compreendido entre a data **Limite de Retroatividade** precedente, inclusive, e a nova **Data Limite de Retroatividade**.

Cláusula 30 – Solução de Controvérsias

30.1 - Para resolver qualquer dúvida ou questão decorrente desta **Apólice** entre o **Segurado** e a **Akad**, é possível que o **Segurado** opte pela Cláusula Compromissória de Arbitragem, conforme estabelecido pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Esta opção pode ser realizada mediante assinatura em documento separado, o qual, uma vez assinado, será parte integrante deste **Contrato de Seguro** sendo certo que, nessa hipótese, a arbitragem deverá ocorrer no Brasil e ser submetida à legislação brasileira.

Cláusula 31 – Prescrição

Conheça o conceito de prescrição que está na lei brasileira.

Prescrição é um termo legal que é descrito em lei e que se refere ao período durante o qual uma pessoa pode entrar com uma ação judicial para fazer valer seus direitos.

No contexto de um **Contrato de Seguro**, significa que se o **Segurado** ou a **Akad** não agirem judicialmente dentro do prazo estabelecido pelas leis, perderá o direito de exigir legalmente qualquer reivindicação relacionada a sua **Apólice**.

31.1 - Qualquer ação relacionada a este **Contrato de Seguro** entre o **Segurado** e a **Akad** seguirá as leis de prescrição do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 32 – Legislação e Local de Controvérsia

32.1 - Este contrato será regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

32.2 - Em caso de disputa judicial entre o **Segurado** e a **Akad**, o processo correrá no tribunal do domicílio do **Segurado**.

Cláusula 33 – Moeda

33.1 - Salvo disposição contrária, todos os **Prêmios**, limites, **Franquias** e outras quantias estão expressos na **Especificação** em moeda corrente do Brasil.

Cláusula 34 – Disposições Finais

34.1 - Registro Automático: O registro do produto é automático e não representa a aprovação ou recomendação por parte da **Susep**.

34.2 - Verificação Online: O **Segurado** poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da **Akad**, no sítio eletrônico o www.susep.gov.br.



COBERTURAS ADICIONAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

I) CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COBERTURAS BÁSICAS

CE1. COBERTURA BÁSICA – A) Pagamento ao Segurado

A **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** de cada **Segurado** resultantes de um **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**, desde que tal Segurado não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal **Perda Indenizável** em virtude da impossibilidade legal para realização do pagamento por parte da **Sociedade** ou de situação de insolvência da **Sociedade**.

CE2. COBERTURA BÁSICA – B) Reembolso à Sociedade

Se a **Sociedade** efetuar o pagamento de **Perda Indenizável** de um **Segurado** resultante de **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**, a **Akad** reembolsará a **Sociedade** por tal **Perda Indenizável**.

CE3. COBERTURA BÁSICA – D) Adiantamento de Custos de Defesa

Observadas as disposições desta **Apólice**, a **Akad** adiantará ao **Segurado**, antes da decisão final acerca da existência de cobertura para determinada Reclamação, os **Custos de Defesa** relativos a todas as coberturas abrangidas por esta **Apólice**.

Na hipótese em que o **Tomador/Sociedade** seja legalmente capaz de ressarcir um Segurado por quaisquer **Custos de Defesa** cobertos por esta **Apólice**, o **Tomador/Sociedade** terá a obrigação de fazê-lo dentro de um período de 30 (trinta) dias contados da data devida para pagamento de referidos custos.

O **Tomador** deverá ressarcir a **Akad** por quaisquer adiantamentos de **Custos de Defesa**, quando os **Danos** causados a **Terceiros** tenham decorrido de **Atos Ilícitos Dolosos** observados os limites contratados para essa cobertura específica.

Caso não o faça, a **Akad** deverá fazer adiantamentos para o **Segurado** de todos os **Custos de Defesa** até o **Limite Máximo** de Indenização específico dessa cobertura, seguindo os termos e condições da **Apólice**. Nesse caso, a Franquia ou **Participação Obrigatória do Segurado** prevista para esta cobertura, se for o caso, deverá ser paga pela **Sociedade** à **Akad** exceto na hipótese em que haja uma proibição legal ou a **Sociedade** se torne insolvente.

II) COBERTURAS ADICIONAIS APLICÁVEIS ANTES DA RECLAMAÇÃO

CA.1 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS DE ERENCIAMENTO DE CRISE COM PROCESSOS REGULATÓRIOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará os honorários, custos e despesas para a contratação de consultores escolhidos pelo **Segurado**, após prévia anuênciia por escrito da **Akad**, em virtude de:

- (A) Inspeção ou visita a qualquer **Sociedade** durante o **Período de Vigência**, realizada por qualquer **Órgão Governamental** que envolva produção, revisão, cópia ou confisco de arquivos ou depoimento do **Segurado**;
- (B) Anúncio público relacionado ao evento indicado no item (a) acima; ou
- (C) Notificação formal de qualquer **Órgão Governamental** recebida pelo **Segurado** durante o **Período de Vigência**, que legalmente exija do **Segurado** produzir documento, responder questionamentos ou prestar depoimento em qualquer órgão regulador.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.2 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS COM CONSULTORES DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará as **Despesas de Gerenciamento de Crise**, necessariamente incorridas pelo **Segurado**, após prévia anuênciia por escrito da **Seguradora**, no intuito de conter ou limitar potenciais efeitos adversos, incluindo publicidade negativa, resultantes de uma **Reclamação** apresentada contra o **Segurado** durante o **Período de Vigência** ou resultantes de circunstâncias que possam dar origem a uma **Reclamação**.

Essa **Cobertura Adicional** deverá ser aplicada independentemente de a **Reclamação** vir a ser feita contra o **Segurado** baseada na respectiva situação de crise e, caso a **Reclamação** seja feita, independentemente das despesas terem sido incorridas antes ou após a data da **Reclamação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.3 COBERTURA ADICIONAL PARA CUSTOS DE INVESTIGAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará os custos, despesas e honorários advocatícios incorridos após prévio conhecimento dado à **Akad** por ou em nome do **Segurado**, diretamente relacionados à participação do **Segurado** em investigações, conforme definido abaixo.

Fica entendido que os custos amparados por esta cobertura não incluem remunerações de um **Segurado** e despesas incorridas por uma **Sociedade** com tais investigações.

Para fins desta cobertura, investigação significa qualquer procedimento investigatório, inquérito ou audiência formal ou oficial sobre os negócios da **Sociedade**, que envolvam diretamente o **Segurado** e que possam resultar em uma **Reclamação** no futuro, quando:

(i) Conduzida por um **Órgão Governamental** (exceto a **CVM** e **SEC**) sempre que o **Segurado**:

(A) Tiver obrigatoriamente que comparecer;

(B) Seja identificado por escrito pela autoridade investigatória como alvo de uma audiência, investigação ou inquérito, indicando claramente um **Ato Danoso** específico cometido pelo **Segurado**; ou

(ii) Conduzida pela **CVM** e pela **SEC**, depois que o Segurado receber ofício ou intimação oficial.

O conhecimento de uma investigação deve ser presumido quando o **Segurado** for notificado, intimado ou inquirido pessoalmente.

A presente cobertura não se aplica a investigações envolvendo tão somente a **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

III) COBERTURAS ADICIONAIS QUE COMPLEMENTAM A COBERTURA BÁSICA

CA.4 COBERTURA ADICIONAL DE DANOS A REPUTAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará todas as **Despesas de Publicidade** incorridas pelo **Segurado** após prévia anuência por escrito da **Seguradora**, destinadas a mitigar os efeitos adversos na sua reputação, advindos de uma **Reclamação** coberta.

Despesas de Publicidade são os custos, taxas e despesas necessariamente incorridas pelo **Segurado** para:

- (i) Contratação de consultores em marketing, relações públicas e/ou assessoria de imprensa; ou
- (ii) Compra de espaço para anúncio em qualquer veículo de comunicação.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.5 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS PROCESSUAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará, sempre que permitido por lei, as **Despesas Processuais** incorridas pelo **Segurado** após prévia anuência por escrito da **Seguradora**, visando a dispensa, reversão, modificação ou anulação de uma **Ordem Judicial** emitida durante o **Período de Vigência**, impondo:

- (A) Confisco, apropriação, seqüestro, penhora ou bloqueio de direitos de propriedade sobre bens móveis (exceto dinheiro) ou imóveis do **Segurado** em razão de algum **Ato Danoso**;
- (B) Imposição de gravame sobre bem móvel (exceto dinheiro) ou imóvel do **Segurado** em razão de algum Ato Danoso;
- (C) Proibição temporária ou permanente do **Segurado** para desempenhar funções de Conselheiro ou Diretor de uma **Sociedade** em razão de algum **Ato Danoso**;
- (D) Restrição de liberdade do **Segurado**, tal como prisão domiciliar ou prisão/reclusão, determinada judicialmente, de forma preventiva ou por decisão judicial conclusiva, a fim de assegurar a aplicação de eventual penalidade, em razão de algum **Ato Danoso**;
- (E) Deportação do **Segurado** após revogação de visto por qualquer motivo; ou
- (F) Extradicação do **Segurado**.

Para fins desta cobertura, **Despesas Processuais** são os honorários legais, custos e despesas incorridas pelo **Segurado** para iniciar processos judiciais.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.6 COBERTURA ADICIONAL DE CUSTOS DE FIANÇA E CAUÇÃO JUDICIAL

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará os **Custos de Fiança e Caução Judicial** incorridos pelo **Segurado** após prévia anuênciia por escrito da **Seguradora**, diretamente relacionados com uma **Reclamação** coberta por esta **Apólice** durante o **Período de Vigência**.

Para fins desta cobertura, **Custos de Fiança e Caução Judicial** referem-se ao valor do prêmio (porém não de contragarantias) de um seguro-garantia judicial ou outra modalidade de caução para garantir, pelo período de 12 (doze) meses, as contingências do **Segurado** em determinado valor exigido pelo juízo no qual tramite uma **Reclamação**, em razão de um **Ato Danoso**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.7 COBERTURA ADICIONAL DE BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE (PENHORA ON-LINE)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, em caso de bloqueio por meio do sistema BACEN-JUD (Penhora on-line) das contas bancárias pessoais do Segurado, resultante de uma **Ordem Judicial** exarada durante o **Período de Vigência** em razão de **Reclamação** coberta nesta **Apólice**, a **Akad**, depois de aguardar um período de 15 (quinze) dias após o bloqueio e recebimento da integralidade dos documentos comprobatórios listados abaixo, fará adiantamentos mensais limitados ao último salário líquido do Segurado, para que este possa honrar com suas despesas.

O adiantamento para o **Segurado** será feito por intermédio de um representante formal, expressamente designado por esta por escrito, através de depósito em sua conta corrente.

O valor adiantado fica condicionado à assinatura do “Termo de Devolução de Adiantamento de Valores – Penhora Online” e deverá ser devolvido, conforme termos e condições nele expressos.

O adiantamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou o bloqueio da conta corrente, ou, pela extinção, conclusão ou julgamento do processo em questão, quando houver.

A **Akad** ficará desobrigada a prosseguir com os adiantamentos, quando os adiantamentos efetuados excederem o **Limite Máximo de Indenização** constante na **Especificação** para esta cobertura.

O **Segurado** reembolsará a **Akad** por quaisquer adiantamentos realizados nos termos desta **Cobertura Adicional** em até 30 (trinta) dias depois do desbloqueio das contas bancárias, exceto quando o **Segurado**, ao final do processo, tiver que pagar uma Indenização por condenação judicial e que esta condenação seja coberta por esta **Apólice**. Neste caso, o valor adiantado será deduzido da Indenização a ser paga.

Configuram documentos mínimos necessários para a comprovação do bloqueio, devendo ser obrigatoriamente entregues à **Akad** em sua totalidade, os seguintes:

- (A)** Comunicação formal por parte do Segurado solicitando a cobertura prevista;
- (B)** Cópia de inteiro teor do processo que deu origem à penhora on-line;
- (C)** Decisão judicial determinando a penhora on-line;
- (D)** Comprovante do(s) banco(s) que a(s) conta(s) foi(ram) bloqueada(s) e comprovante das perdas e Danos resultantes da indisponibilidade dos bens pessoais do Segurado.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CA.8 COBERTURA ADICIONAL PARA INABILITAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará, nos casos de sanções de inabilitação do exercício de cargo ou função de administrador impostas contra o **Segurado** relacionadas a uma **Reclamação**, os valores que estas deixem de receber em razão destas sanções, após prévia anuência por escrito da **Akad**, conforme segue:

- (i)** Remuneração mensal líquida do **Segurado**;
- (ii)** Pagamento das despesas mensais com plano de saúde do **Segurado** e de seus dependentes, equivalentes ao oferecido pela **Sociedade** ao **Segurado** no momento da inabilitação do cargo;
- (iii)** Pagamento da parte das contribuições de previdência complementar de obrigação da **Sociedade**, que esta deixe de efetuar por força da inabilitação do cargo do **Segurado**; e
- (iv)** Despesas com consultoria de **Recursos Humanos** para recolocação do **Segurado** no mercado de trabalho.

A **Seguradora** adiantará ao **Segurado**, antes da decisão final acerca da procedência da **Reclamação**, os valores a que essa **Cláusula** se refere.

Tão logo cesse a medida que determinou a inabilitação do cargo ou com o fim do prazo da penalidade contra o **Segurado**, o adiantamento será interrompido.

Em caso de decisão provisória que determine a suspensão da inabilitação, os adiantamentos serão igualmente suspensos.

Os adiantamentos feitos pela **Akad** serão reembolsados à mesma pelo **Segurado**, à medida que este não tenha direito aos pagamentos acima descritos.

A **Akad** ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao **Limite Máximo de Indenização** para esta cobertura constante na **Especificação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.9 COBERTURA ADICIONAL PARA AVALISTA OU FIADOR

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará os **Custos de Defesa** relacionados às **Reclamações** contra o **Segurado** por **Atos Danosos** decorrentes de concessão de aval ou fiança por parte do **Segurado** em benefício da **Sociedade**.

Fica entendido que essa cobertura somente se aplicará quando o aval ou fiança tiver sido concedido pelo **Segurado** por força do vínculo do seu cargo ou função na **Sociedade**, ficando excluído qualquer valor a ser pago a título de principal ou qualquer encargo decorrente de referido aval ou fiança.

A presente cobertura não será aplicável para reclamações que decorram de insolvência, conforme descrito em Cláusula Particular.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.10 COBERTURA ADICIONAL PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO EXTERIOR

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Seguradora** aprovará os custos razoáveis e despesas incorridas pelo **Segurado** quando for proposta uma **Reclamação** fora da jurisdição do **Segurado**, para que este contrate advogados em sua própria jurisdição com o intuito de indicar e acompanhar o trabalho de advogados atuantes na jurisdição de origem da **Reclamação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.11 COBERTURA ADICIONAL DE MULTAS E PENALIDADES CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará, mediante prévia anuênciia por escrito, todas as multas e

penalidades cíveis e administrativas impostas ao **Segurado** decorrentes de **Atos Danosos** praticados no exercício de suas funções ou cargos dentro de uma **Sociedade**.

Para multas e penalidades tributárias, esta **Cobertura Adicional** se limitará aos casos da desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade, desde que contratada a **Cobertura Adicional** “Responsabilidade Por Tributos”.

As multas e penalidades criminais não serão abarcadas por esta **Cobertura Adicional**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

IV) COBERTURAS ADICIONAIS QUE ALTERAM AS EXCLUSÕES

CA.12 COBERTURA ADICIONAL DE PRÁTICAS TRABALHISTAS INDEVIDAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.8. **Tributos, Remuneração e Benefícios Trabalhistas**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará a **Perda Indenizável** resultante de **Reclamação** apresentada contra o **Segurado**, durante o **Período de Vigência**, por uma **Prática Trabalhista Indevida**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.13 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.8. **Tributos, Remuneração e Benefícios Trabalhistas**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, fica entendido e acordado que **Perda Indenizável** passa a incluir também qualquer débito tributário ou qualquer obrigação tributária da **Sociedade**, pelos quais qualquer **Segurado** seja responsabilizado a pagar, individualmente ou solidariamente, decorrente de uma decisão judicial final transitada em julgado em tribunal brasileiro ou uma decisão arbitral ou uma decisão administrativa brasileira contra a qual não caiba recurso, impondo ao **Segurado** o pagamento deste débito ou obrigações da **Sociedade**.

Entretanto, **Perda Indenizável** não inclui quaisquer débitos ou obrigações da **Sociedade** cujo pagamento seja exclusivamente da **Sociedade**.

Para multas e penalidades tributárias, esta **Cobertura Adicional** se limitará aos casos da desconsideração da personalidade jurídica da **Sociedade**, desde que contratada a **Cobertura Adicional** “Responsabilidade por Tributos”.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.14 COBERTURA ADICIONAL DE DANOS MORAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.4. **Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará eventuais condenações por **Danos Morais** de um **Segurado** relacionados a **Atos Danosos** desse **Segurado** decorrentes de **Reclamação** coberta por esta **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.15 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CORPORAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.4. Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Moraes, caso a **Cobertura Adicional CA.15 Responsabilidade por Danos Corporais** seja contratada, no caso de Reclamações resultantes de algum Ato Danoso coberto pela **Apólice** relacionado a **Danos Corporais**, doença, moléstia ou morte ou transtorno emocional, a **Akad** indenizará cada **Segurado**:

- (i) Pela Perda Indenizável decorrente de qualquer Reclamação por **Práticas Trabalhistas Indevidas**;
- (ii) Pela **Perda Indenizável** resultante de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma **Sociedade** através de uma **Ação Social** contra um **Segurado**;
- (iii) Pela **Perda Indenizável** decorrentes de uma **Reclamação** apresentada contra o **Segurado** face à aplicação, por um juiz, da desconsideração da personalidade jurídica de uma **Sociedade**; e
- (iv) Pelos Custos de Defesa de um **Segurado**;

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.16 COBERTURA ADICIONAL DE RECLAMAÇÕES APRESENTADAS POR SEGURADO, SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA

Observados os termos e condições desta Apólice, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.6. Reclamações nos EUA apresentadas por Segurados, Sociedade ou por Coligada, caso a **Cobertura Adicional CA.16 Reclamações Apresentadas por Segurado, Sociedade ou Empresa Coligada** seja contratada, no caso de **Reclamações** contra o **Segurado** apresentadas por ou em nome de qualquer **Segurado, Sociedade ou Coligada**:

- (i) Apresentada em âmbito mundial exceto EUA;

Caso seja apresentada em qualquer jurisdição do mundo exceto EUA, a **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** do Segurado decorrente de Ato Danoso coberto.

- (ii) Apresentada nos EUA;

Caso seja apresentada em jurisdição dos Estados Unidos da América, a **Akad** pagará, quando decorrente de **Ato Danoso** praticado pelo **Segurado**:

- (A) **Custos de Defesa**; e
- (B) **Outras Perdas Indenizáveis**, exclusivamente quando:

(i) For apresentada ou assistida por qualquer **Segurado** por **Prática Trabalhista Indevida**; ou

(ii) For proposta por um **Segurado** por meio de denunciação à lide ou direito de regresso, se a **Reclamação** resultar diretamente de outra **Reclamação** coberta por garantia distinta nesta **Apólice**; ou

(iii) For proposta por um ex-**Conselheiro**, ex-**Diretor** ou ex-empregado da **Sociedade** ou de uma **Coligada**.

(iv) For apresentada através de uma **Ação Social** por um sócio ou acionista de uma Sociedade ou por um sócio ou acionista de uma **Coligada**, e que esta não tenha intervindo na lide de forma voluntária (exceto por força de lei através de intervenção, assistência ou outra forma de intervenção voluntária) de qualquer **Conselheiro** ou **Diretor** de alguma **Sociedade** ou pela própria **Sociedade** ou qualquer **Conselheiro** ou **Diretor** de **Coligada**, salvo nos casos de violações delatadas ou denunciadas; ou

(v) For proposta por síndico, administrador judicial ou liquidante de uma **Sociedade** ou **Coligada**, seja diretamente ou subsidiariamente, em nome de uma **Sociedade** ou **Coligada**.

CA.17 COBERTURA ADICIONAL DE PROCESSOS JÁ EXISTENTES CONTRA A SOCIEDADE

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.2. Reclamações e Circunstâncias Conhecidas, caso a **Cobertura Adicional CA.17 Processos já Existentes Contra a Sociedade** seja contratada, a **Akad** indenizará a **Perda Indenizável** do **Segurado** resultante de um **Ato Danoso** coberto pela **Apólice** relacionadas às **Reclamações** movidas pela primeira vez contra o **Segurado** durante o **Período de Vigência**, Prazo adicional, se aplicável, ainda que decorrentes de processos já existentes contra a **Sociedade** antes da data indicada na Especificação desta Apólice.

Para ter direito a cobertura, o **Segurado** deverá comprovar a inexistência de prévio conhecimento de que tais processos ou fatos já se configurariam ou estivessem na eminência de se configurar como uma **Reclamação** contra o **Segurado**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.18 COBERTURA ADICIONAL DE DANOS MATERIAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.4. Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, caso a **Cobertura Adicional CA 18 Responsabilidade por Danos Materiais** seja contratada, no caso de **Reclamações** resultantes de algum **Ato Danoso** coberto pela

Apólice relacionado a **Danos Materiais**, a **Akad** indenizará o **Segurado** por:

(i) Perda Indenizável decorrente de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma Sociedade através de uma **Ação Social** contra o **Segurado**;

(ii) Perda Indenizável decorrente de uma **Reclamação** apresentada contra o **Segurado** face aplicação, por um juiz, da desconsideração da personalidade jurídica de uma **Sociedade**; e

(iii) Os Custos de Defesa do Segurado;

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

V) COBERTURAS ADICIONAIS QUE AMPLIAM O CONCEITO DE SEGURADO

CA.19 COBERTURA ADICIONAL PARA O CÔNJUGE, ESPÓLIO, HERDEIROS E REPRESENTANTES LEGAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perda Indenizável** incorrida pelo cônjuge ou companheiro em união estável do **Segurado** e/ou incorrida pelo espólio, herdeiros ou representante legal de um **Segurado** falecido, incapaz ou insolvente, resultantes de **Reclamações** decorrentes de **Ato Danoso** de um **Segurado**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.21 COBERTURA ADICIONAL PARA CONSELHEIROS OU DIRETOR DE COLIGADAS (ODL)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perdas Indenizáveis** relacionadas às **Reclamações** contra o **Conselheiro ou Diretor de Coligada**.

Na existência de apólice de seguro de responsabilidade civil de **Conselheiros, Diretores e Administradores** contratada pela **Coligada**, esta **Apólice**, exclusivamente para esta cobertura, passará a ter a função de uma **Apólice de Excesso** dentro de um **Programa de Seguros**.

Coligada é pessoa jurídica na qual alguma das **Sociedades** possua participação societária com influência significativa, nos termos da legislação vigente, mas sem deter o controle.

Para fins de cobertura, serão consideradas exclusivamente as **Coligadas** listadas na **Especificação** da **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.22 COBERTURA ADICIONAL PARA CONSELHEIRO OU DIRETOR DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perdas Indenizáveis** relacionadas às **Reclamações** contra o **Conselheiro ou Diretor de Entidade Sem Fins Lucrativos**, eleito ou indicado pela **Sociedade**.

Na existência de apólice de seguro de responsabilidade civil de **Conselheiros, Diretores e Administradores** contratada pela **Entidade Sem Fins Lucrativos**, esta **Apólice**,

exclusivamente para esta cobertura, passará a ter a função de uma **Apólice de Excesso** dentro de um **Programa de Seguros**.

Entidade sem Fins Lucrativos é aquela pessoa jurídica que não apura lucro em suas contas e, caso apresente resultado positivo em determinado exercício, destine o referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Entidades fechadas de previdência complementar não serão consideradas Entidades Sem Fins Lucrativos para fins de cobertura dessa Apólice.

Conselheiro ou Diretor de Entidade Sem Fins Lucrativos é um **Conselheiro, Diretor** ou empregado da **Sociedade**, que seja, durante o **Período de Vigência**, eleito ou indicado pela **Sociedade** como **Conselheiro ou Diretor** em uma **Entidade Sem Fins Lucrativos**.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CA23. COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE POR RECLAMAÇÕES DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS – COBERTURA “C”

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** de cada **Sociedade** resultantes de **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** por um **Ato Danoso** daquela **Sociedade**, exclusivamente, se tal **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** recair contra a **Sociedade** como consequência de um **Ato Danoso** praticado por um **Segurado**.

Fica entendido e acordado que **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários** não incluirão processos administrativos ou regulatórios envolvendo mercado de **Valores Mobiliários** iniciados em qualquer jurisdição que não seja a brasileira, exceto quando indicado na **Especificação da Apólice**.

Especificamente para fins desta cobertura, a definição de **Ato Ilícito / Ato Danoso** das **Condições Gerais da Apólice** passa a ter a seguinte redação:

ATO ILÍCITO / ATO DANOSO

Qualquer acontecimento que produza **Danos**, garantidos pela **Apólice**, e atribuídos, por **Terceiros** prejudicados, à responsabilidade do **Segurado**, desde que este acontecimento tenha ocorrido durante o Período de Vigência ou durante o **Período de Retroatividade**, quando aplicável.

(i) Com relação ao **Segurado**: **Ato Danoso** é qualquer ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência, imperícia, declaração enganosa, falha nos deveres de informar, diligência, lealdade ou de finalidade das atribuições e desvio de poder, efetiva, alegada ou tentada, que viole direito ou cause **Dano** a outrem, ainda que exclusivamente moral, praticado pelo **Segurado** exclusivamente por conta da investidura em quaisquer dos cargos mencionados na definição de **Segurado**, ou qualquer outra alegação realizada contra um Segurado exclusivamente por ser investido em tal cargo; e

(ii) Com relação a uma Sociedade: Ato Danoso é qualquer ato, erro ou omissão cometido pela Sociedade, mas somente com relação a **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários**.

CA.24 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DE ADVOGADOS INTERNOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, independentemente do estipulado na exclusão 4.7 Responsabilidade Civil Profissional (E&O), caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perdas Indenizáveis** relacionadas às **Reclamações** contra o os advogados internos da **Sociedade**, com atribuições conferidas por procuração pela **Sociedade**, decorrentes de responsabilidade por atos ou omissões do **Segurado** que sejam inerentes ao exercício da profissão em nome da **Sociedade**.

Advogados internos são empregados da **Sociedade** com atribuições de advogado conferidas por procuração pela **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

VI) EXTENSÕES DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

CA.25 CLÁUSULA DE NOTIFICAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, o **Segurado** poderá enviar uma **Notificação à Seguradora**, exclusivamente durante o **Período de Vigência**, acerca de fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a **Data Limite de Retroatividade**, inclusive, e o término de vigência da **Apólice**.

A **Notificação** da expectativa de **Sinistro** enviada à **Seguradora**, dentro do **Período de Vigência**, garante que as condições daquela **Apólice** em particular serão aplicadas às **Reclamações** futuras de **Terceiros**, vinculadas ao fato ou à circunstância comunicados pelo **Segurado**.

As **Notificações** das expectativas de **Sinistro** deverão ser apresentadas tão logo o **Segurado** tome conhecimento de fatos e/ou circunstâncias relevantes que possam acarretar, no futuro, **Reclamação** por parte de **terceiros**.

As **Notificações** das expectativas de **Sinistro** deverão indicar dados, da forma mais completa possível, em relação ao fato e/ou circunstância considerados relevantes, tais como:

- (i) Informações do evento ocorrido, como lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
- (ii) Informações do **Terceiro** atingido, como, se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação, ou do correspondente beneficiário, se for o caso, bem como o nome e domicílio de eventual testemunha; e
- (iii) Natureza dos **Danos** e/ou das lesões corporais e suas possíveis consequências;

As **Notificações** serão objeto de análise da **Akad**, a qual poderá solicitar maiores informações ao **Segurado**, para fundamentar a sua decisão quanto a **Notificação** ser aceita ou não dentro desta **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.26 COBERTURA ADICIONAL DE EXTENSÃO DE PRAZO COMPLEMENTAR PARA SEGURADO APOSENTADO E DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS (PERPÉTUO)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, sendo esta **Cobertura Adicional** contratada, a **Akad** estenderá o **Prazo Adicional** na modalidade de **Prazo Complementar Perpétuo** para apresentação de **Reclamações** contra o **Segurado** aposentado ou

Segurado que tenha aderido a um programa de demissão voluntária de uma **Sociedade**, caso esta **Apólice** não seja renovada ou substituída por outra cobertura semelhante.

O cancelamento desta Apólice não extingue qualquer garantia conferida por esta extensão.

Segurado em demissão voluntária é aquele que, durante o **Período de Vigência**, tenha aderido a um programa de demissão voluntária de uma **Sociedade** e que não tenha exercido nenhum cargo posterior como **Segurado** na **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

VII) COBERTURAS ADICIONAIS DE AUTOMATICIDADE

CA.27 COBERTURA ADICIONAL PARA CUSTOS DE DEFESA EMERGENCIAIS COM DISPENSA DE PRÉVIA ANUÊNCIA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** aprovará o valor despendido pelo **Segurado** relacionado aos **Custos de Defesa**, decorrente de **Reclamações** contra o **Segurado**, dispensando-o da obrigação de notificar previamente a **Seguradora**, até o **Limite Máximo de Indenização** constante da **Especificação**.

Esta cobertura será exclusiva para os casos em que o **Segurado** comprovar documentalmente que:

- (i) Não teve tempo hábil para submeter o **Aviso de Sinistro**; e
- (ii) Os valores incorridos pelo **Segurado** eram essenciais e inadiáveis à sua defesa e/ou minimização da **Perda Indenizável**.

Para ter direito à cobertura, o **Segurado** deverá enviar o **Aviso de Sinistro** sobre os valores incorridos em até 15 (quinze) dias da data do compromisso de pagamento ou do efetivo desembolso.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.28 COBERTURA ADICIONAL DE NOVAS SUBSIDIÁRIAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, se a **Sociedade** adquirir, durante o **Período de Vigência**, direta ou indiretamente:

- (i) O direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, Diretoria ou órgão similar;
- (ii) O controle societário; ou
- (iii) Mais da metade das ações ou quotas do capital social;

De qualquer sociedade, a qual, na época da obtenção do referido controle ou participação:

- (A) Não possua ativos totais que exceda o percentual, constante na **Especificação**, dos ativos totais consolidados da Sociedade no início do Período de Vigência; ou
- (B) Não seja constituída e domiciliada nos Estados Unidos da América, seus territórios ou possessões; ou

- (C) Não seja uma instituição financeira ou seguradora; ou
- (D) Não tenha seus Valores Mobiliários negociados em uma bolsa de valores dos Estados Unidos da América, seus territórios ou possessões.

Então a expressão **Subsidiária** se estenderá para incluir a referida sociedade.

O **Tomador** poderá solicitar a extensão desta **Apólice** para tal sociedade. Caso queira fazê-lo, o **Tomador** deverá fornecer as informações solicitadas pela **Akad** que permitam fazer uma avaliação do potencial aumento de sua exposição de risco. Caso a **Akad** aceite a inclusão da sociedade na **Apólice**, esta irá propor os termos e condições para a inclusão.

As garantias, extensões e demais disposições desta **Apólice** só serão válidas para **Perdas Indenizáveis** decorrente de **Reclamações** relacionadas a **Atos Danosos** praticados pelos **Conselheiros, Diretores** e empregados da **Sociedade**, na qualidade de **Pessoas Seguradas**, a partir da data na qual a referida sociedade se tornar legalmente uma **Subsidiária**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.